



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 208/2020 – São Paulo, quinta-feira, 12 de novembro de 2020

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIA PRES Nº 2095, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, no dia 11 de novembro de 2020, o período de férias de 11 a 30 de novembro de 2020 (2º período 2020/2021), aprovada pela PORTARIA PRES nº 1707/2019, do Excelentíssimo Desembargador Federal WILSON ZAUHY FILHO, ficando o saldo para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/11/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 119, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a criação da Subsecretaria Unificada de Turmas da 2.ª Seção.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida na 208.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 09/11/2020;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0040052-74.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Extinguir as seguintes unidades, remanejando os cargos efetivos, os cargos em comissão e as funções comissionadas para a reserva da Presidência:

Unidade extinta	Subordinação	Cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas remanejados
Subsecretaria da 3.ª Turma (UTU3)	Secretaria Judiciária (SEJU)	1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria 5 FC-3, Assistente Técnico 2 FC-2, Assistente Operacional 15 cargos efetivos (Analista Judiciário e Técnico Judiciário)
Divisão de Processamento da 3.ª Turma (DPR3)	Subsecretaria da 3.ª Turma (UTU3)	1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico
Divisão de Procedimentos Diversos da 3.ª Turma (DPD3)		1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico
Divisão de Coordenação e Julgamento da 3.ª Turma (DCO3)		1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico

Subsecretaria da 4. <sup>a</sup> Turma (UTU4)	Secretaria Judiciária (SEJU)	1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria 5 FC-3, Assistente Técnico 2 FC-2, Assistente Operacional 15 cargos efetivos (Analista Judiciário e Técnico Judiciário)
Divisão de Processamento da 4. <sup>a</sup> Turma (DPR4)	Subsecretaria da 4. <sup>a</sup> Turma (UTU4)	1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico
Divisão de Procedimentos Diversos da 4. <sup>a</sup> Turma (DPD4)		1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico
Divisão de Coordenação e Julgamento da 4. <sup>a</sup> Turma (DCO4)		1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico
Subsecretaria da 6. <sup>a</sup> Turma (UTU6)	Secretaria Judiciária (SEJU)	1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria 5 FC-3, Assistente Técnico 2 FC-2, Assistente Operacional 15 cargos efetivos (Analista Judiciário e Técnico Judiciário)
Divisão de Processamento da 6. <sup>a</sup> Turma (DPR6)	Subsecretaria da 4. <sup>a</sup> Turma (UTU6)	1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico
Divisão de Procedimentos Diversos da 6. <sup>a</sup> Turma (DPD6)		1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico
Divisão de Coordenação e Julgamento da 6. <sup>a</sup> Turma (DCO6)		1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico

Art. 2.º Criar as seguintes unidades e destinar os cargos efetivos, os cargos em comissão e as funções comissionadas, provenientes da reserva da Presidência, conforme segue:

Unidades criadas	Subordinação	Cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas destinados
Subsecretaria Unificada de Turmas da 2. <sup>a</sup> Seção (UNI2)	Secretaria Judiciária (SEJU)	1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria 12 FC-3, Assistente Técnico 5 FC-2, Assistente Operacional 33 cargos efetivos (Analista Judiciário e Técnico Judiciário)
Divisão de Triagem, Análise e Atos Ordinatórios (DT02)	Subsecretaria Unificada de Turmas da 2. <sup>a</sup> Seção (UNI2)	1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico
Divisão de Expedição e Cumprimento (DX02)		1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico
Divisão de Coordenação e Julgamento 3. <sup>a</sup> Turma (DJ03)		1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico
Divisão de Coordenação e Julgamento 4. <sup>a</sup> Turma (DJ04)		1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico
Divisão de Coordenação e Julgamento 6. <sup>a</sup> Turma (DJ06)		1 CJ-1, Diretor de Divisão 1 FC-3, Assistente Técnico

Art. 3.º Estabelecer a estrutura organizacional da Subsecretaria Unificada de Turmas da 2.<sup>a</sup> Seção, em decorrência do disposto no artigo anterior, nos seguintes termos:

Unidade	Sigla	Código
SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 2. <sup>a</sup> SEÇÃO	UNI2	32.500
<b>Quadro de Servidores</b>		
<b>Cargos</b>		<b>Quantidades</b>
Analista Judiciário e Técnico Judiciário		33
<b>Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
12 FC-3, Assistente Técnico		
5 FC-2, Assistente Operacional		
DIVISÃO DE TRIAGEM, ANÁLISE E ATOS ORDINATÓRIOS	DT02	32.510
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Técnico		
DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO E CUMPRIMENTO	DX02	32.520
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Técnico		
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E JULGAMENTO 3. <sup>a</sup> TURMA	DJ03	32.530
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Técnico		

<b>DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E JULGAMENTO 4.ª TURMA</b>	<b>DJ04</b>	<b>32.540</b>
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão</b>		
<b>1 FC-3, Assistente Técnico</b>		
<b>DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E JULGAMENTO 6.ª TURMA</b>	<b>DJ06</b>	<b>32.550</b>
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão</b>		
<b>1 FC-3, Assistente Técnico</b>		

Art. 4.º A Subsecretaria Unificada será coordenada pelo Desembargador Federal Presidente de Turma mais antigo, ressalvada a hipótese em que os atuais presidentes das Turmas que a compõem disponham de forma diversa, indicando quem será o primeiro coordenador.

§ 1.º A Coordenação será exercida alternadamente, entre os presidentes das turmas que a compõem.

§ 2.º O Coordenador será substituído nas ausências e afastamentos pelo Presidente mais antigo das outras turmas, sem prejuízo de suas funções.

§ 3.º Caberá ao Desembargador Federal Coordenador da Subsecretaria Unificada indicar os cargos em comissão, em comum acordo com os Presidentes das outras Turmas.

Art. 5.º Semestralmente será realizado relatório sistematizado, contendo dados estatísticos e informações relevantes da Subsecretaria Unificada, objetivando a revisão da força de trabalho, ajustes do fluxo do PJe e outras sugestões de remodelagem do modelo implantado.

Art. 6.º Revogar, parcialmente, o artigo 4.º da [Resolução CATRF3R n.º 104 de 18/06/2020](#), unicamente no que se refere a estrutura organizacional da Subsecretaria da 3.ª Turma, Subsecretaria da 4.ª Turma e Subsecretaria da 6.ª Turma.

Art. 7.º Aprovar, conforme Anexo, as atribuições da UNI2, DT02, DX02, DJ03, DJ04 e DJ06 e disponibilizá-las na página da internet do Tribunal.

Art. 8.º As dispensas e designações de funções comissionadas, incluindo as extintas ou transformadas, serão simultâneas e deverão ser enviadas pelos Presidentes das Turmas à Secretaria de Gestão de Pessoas até o dia 30 de novembro de 2020.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/11/2020, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ANEXO RESOLUÇÃO CATRF3R N.º 119, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

### NORMA DE ESTRUTURA

#### SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 2.ª SEÇÃO

Sigla: UNI2 Código: 32.500

#### MISSÃO / FINALIDADE

Planejar, dirigir e controlar as atividades afetas à Subsecretaria.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Secretaria Judiciária	Divisão de Triagem, Análise e Atos Ordinatórios Divisão de Expedição e Cumprimento Divisão de Coordenação e Julgamento 3.ª Turma Divisão de Coordenação e Julgamento 4.ª Turma Divisão de Coordenação e Julgamento 6.ª Turma

#### CARGO DO TITULAR

Diretor de Subsecretaria

#### ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Secretariar as sessões, com a preparação prévia do roteiro e das divergências, verificação de quórum, supervisionar a anotação de impedimento e suspeição, sustentação oral, lavratura de minutas de julgamento, expedir as certidões de julgamentos, preparar as atas e disponibilizar na internet, etc.

2. Auxiliar a Presidência da Turma na convocação de juízes federais e outros magistrados necessários para a composição do quórum.

3. Prestar informações determinadas pelo Presidente da Turma e pelos Desembargadores Federais relatores.

4. Zelar pelo cumprimento dos despachos exarados pelo Presidente e pelos Desembargadores em processos de competência da Turma.

5. Processar e/ou coordenar o processamento dos recursos interpostos nos processos em trâmite na Subsecretaria.

6. Assinar certidões, ofícios, mandados, etc., por determinação do Desembargador Federal relator ou Presidente da Turma.

7. Coordenar a elaboração de cronogramas de sessões, relatórios, minutas, etc.

8. Coordenar a análise dos processos e petições a fim de evitar atraso no processamento e/ou no encaminhamento respectivo.

9. Gerenciar a caixa de e-mail institucional e o arquivo reserva, bem como o malote digital e demais meios de comunicação da secretaria.

10. Atender ao público em geral.

### **DIVISÃO DE TRIAGEM, ANÁLISE E ATOS ORDINATÓRIOS**

Sigla: DT02 Código: 32.510

#### **MISSÃO/FINALIDADE**

Realizar as atividades relativas ao processamento dos recursos interpostos, análise de petições, manifestações e demais documentos juntados aos autos.

<b>SUBORDINAÇÃO</b>	<b>UNIDADES SUBORDINADAS</b>
<b>Subsecretaria Unificada de Turmas da 2.ª Seção</b>	<b>Não há</b>

#### **CARGO DO TITULAR**

Diretor de Divisão

#### **ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE**

1. Proceder a análise e triagem dos processos originários e recursais, certificar a tempestividade, encaminhar os autos ao setor competente e/ou tomar as providências necessárias.
2. Processar os recursos cabíveis das decisões da Turma, com a expedição do respectivo ato ordinatório, exceto os de competência de outra unidade, certificar a tempestividade dos mesmos.
3. Proceder a análise e triagem das petições protocoladas eletronicamente, e encaminhar os autos ao setor competente e/ou tomar as providências necessárias.
4. Analisar os autos vindos do Ministério Público Federal e encaminhá-los, após providências necessárias, aos gabinetes.
5. Verificar a regular representação processual das partes e retificar no sistema processual.
6. Verificar se há sigilo ou segredo de justiça nos autos e registrar no sistema processual.
7. Anotar nos autos se o advogado é constituído ou dativo.
8. Sobrestar e levantar o sobrestamento dos feitos, e encaminhar os autos ao setor competente e/ou tomar as providências necessárias.
9. Realizar a gestão de desarquivamento de feitos, inclusive quanto à análise de petições.
10. Atender ao público em geral.

### **DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO E CUMPRIMENTO**

Sigla: DX02 Código: 32.520

#### **MISSÃO/FINALIDADE**

Proceder ao cumprimento das decisões e despachos exarados em processos das Turmas, providenciando a respectiva publicação e intimação.

<b>SUBORDINAÇÃO</b>	<b>UNIDADES SUBORDINADAS</b>
<b>Subsecretaria Unificada de Turmas da 2.ª Seção</b>	<b>Não há</b>

#### **CARGO DO TITULAR**

Diretor de Divisão

#### **ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE**

1. Cumprir as decisões e despachos exarados pela Turma.
2. Preparar e/ou expedir mandados, mandados de prisão, contramandado, cartas de ordem e precatórias, ofícios, editais, alvarás, alvarás de soltura, guias, certidões, expedientes, e-mails e correspondências provenientes de decisões e despachos dos Relatores.
3. Acompanhar o cumprimento das cartas de ordem e precatórias, mandados, ofícios, editais e expedientes, e-mails e correspondências de interesse da Turma.
4. Realizar as atividades relacionadas à publicação e intimação de decisões e despachos.
5. Providenciar, quando determinado, a associação de autos e arquivamento de processos.
6. Proceder a juntada de documentos recebidos via e-mail, das Varas, Empresas e de outros locais.
7. Juntar sentenças, decisões e despachos recebidos via e-mail e Malote Digital, das Varas de Origem e abrir conclusão aos Gabinetes, se necessário.
8. Excluir logicamente peças processuais, encartando-as em outros feitos quando necessário ou determinado.
9. Retificar a autuação dos autos sempre que necessário.
10. Certificar o trânsito em julgado das decisões monocráticas, promover a baixa definitiva desses processos.
11. Promover a baixa em diligência.

12. Distribuir, direto no PJe, as cartas de ordem federais.
13. Expedir certidões de inteiro teor.
14. Prestar apoio ao gerenciamento da caixa de e-mail institucional e do arquivo reserva, bem como do malote digital e demais meios de comunicação da secretaria.
15. Atender ao público em geral.

### DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E JULGAMENTO 3.ª TURMA

Sigla: DJ03 Código: 32.530

#### MISSÃO/ FINALIDADE

Planejar e controlar as atividades relativas ao julgamento de processos da Turma, bem como cumprir os julgados.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
<b>Subsecretaria Unificada de Turmas da 2.ª Seção</b>	<b>Não há</b>

#### CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

#### ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Confeccionar o cronograma de julgamento para o ano judiciário.
2. Dirigir e orientar os serviços de apoio aos julgamentos, desde o fechamento da pauta, com pedido ou determinação de dia para julgamento, até a disponibilização do acórdão, controle de prazo, certificação do trânsito em julgado e baixa dos autos.
3. Gerar a pauta de julgamento, tomando as providências posteriores necessárias, expedição de cartas de ordem, mandado de intimação, publicação e encaminhamento aos interessados.
4. Anotar eventuais casos de impedimento e suspeição do relator e dos demais integrantes da Turma.
5. Verificar os casos de sustentação oral e os pedidos de preferência no julgamento e efetuar a verificação da correta representação processual do advogado solicitante.
6. Verificar os protocolos eletrônicos juntados aos autos após a inclusão em pauta.
7. Retificar a autuação sempre que necessário.
8. Realizar no ambiente virtual as ações necessárias para a realização de sessões por videoconferência, incluindo-se a criação da sala, inclusão dos participantes, gravação e disponibilização do vídeo para seu arquivamento pelo setor de áudio do Tribunal.
9. Auxiliar o Secretário da Sessão quanto à realização da sessão de julgamento, com a orientação quanto à sequência dos feitos e à ordem de votação, bem como apoio em relação à presença de advogados no plenário, presencial ou virtual, com a respectiva conferência de poderes.
10. Atualizar no PJe a composição do órgão julgador, incluindo-se o representante do MPF, conforme indicação.
11. Conferir no PJe os resultados dos votos e os efetivamente declarados na sessão, incluir as divergências, proceder eventuais correções e informar aos Gabinetes possíveis inconsistências ou contradições.
12. Expedir as certidões de julgamento em apoio às funções do Secretário de Sessão.
13. Expedir, caso determinado no julgamento, alvará de soltura, mandado ou contramandado de prisão, salvo conduto, ofícios às Varas de Execução e aos demais órgãos, bem como as correspondências necessárias comunicando as decisões proferidas.
14. Receber os acórdãos assinados, efetivar as intimações das partes e demais determinações constantes do acórdão.
15. Encaminhar os autos, quando necessário, ao Desembargador vistor e nos casos em que houver declaração de voto.
16. Atender ao público em geral.

### DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E JULGAMENTO 4.ª TURMA

Sigla: DJ04 Código: 32.540

#### MISSÃO/ FINALIDADE

Planejar e controlar as atividades relativas ao julgamento de processos da Turma, bem como cumprir os julgados.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
<b>Subsecretaria Unificada de Turmas da 2.ª Seção</b>	<b>Não há</b>

#### CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

## ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Confeccionar o cronograma de julgamento para o ano judiciário.
2. Dirigir e orientar os serviços de apoio aos julgamentos, desde o fechamento da pauta, com pedido ou determinação de dia para julgamento, até a disponibilização do acórdão, controle de prazo, certificação do trânsito em julgado e baixa dos autos.
3. Gerar a pauta de julgamento, tomando as providências posteriores necessárias, expedição de cartas de ordem, mandado de intimação, publicação e encaminhamento aos interessados.
4. Anotar eventuais casos de impedimento e suspeição do relator e dos demais integrantes da Turma.
5. Verificar os casos de sustentação oral e os pedidos de preferência no julgamento e efetuar a verificação da correta representação processual do advogado solicitante.
6. Verificar os protocolos eletrônicos juntados aos autos após a inclusão em pauta.
7. Retificar a autuação sempre que necessário.
8. Realizar no ambiente virtual as ações necessárias para a realização de sessões por videoconferência, incluindo-se a criação da sala, inclusão dos participantes, gravação e disponibilização do vídeo para seu arquivamento pelo setor de áudio do Tribunal.
9. Auxiliar o Secretário da Sessão quanto à realização da sessão de julgamento, com a orientação quanto à sequência dos feitos e à ordem de votação, bem como apoio em relação à presença de advogados no plenário, presencial ou virtual, com a respectiva conferência de poderes.
10. Atualizar no PJe a composição do órgão julgador, incluindo-se o representante do MPF, conforme indicação.
11. Conferir no PJe os resultados dos votos e os efetivamente declarados na sessão, incluir as divergências, proceder eventuais correções e informar aos Gabinetes possíveis inconsistências ou contradições.
12. Expedir as certidões de julgamento em apoio às funções do Secretário de Sessão.
13. Expedir, caso determinado no julgamento, alvará de soltura, mandado ou contramandado de prisão, salvo conduto, ofícios às Varas de Execução e aos demais órgãos, bem como as correspondências necessárias comunicando as decisões proferidas.
14. Receber os acórdãos assinados, efetivar as intimações das partes e demais determinações constantes do acórdão.
15. Encaminhar os autos, quando necessário, ao Desembargador vistor e nos casos em que houver declaração de voto.
16. Atender ao público em geral.

## DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E JULGAMENTO 6.ª TURMA

Sigla: DJ06 Código: 32.550

### MISSÃO / FINALIDADE

Planejar e controlar as atividades relativas ao julgamento de processos da Turma, bem como cumprir os julgados.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Subsecretaria Unificada de Turmas da 2.ª Seção	Não há

### CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

## ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Confeccionar o cronograma de julgamento para o ano judiciário.
2. Dirigir e orientar os serviços de apoio aos julgamentos, desde o fechamento da pauta, com pedido ou determinação de dia para julgamento, até a disponibilização do acórdão, controle de prazo, certificação do trânsito em julgado e baixa dos autos.
3. Gerar a pauta de julgamento, tomando as providências posteriores necessárias, expedição de cartas de ordem, mandado de intimação, publicação e encaminhamento aos interessados.
4. Anotar eventuais casos de impedimento e suspeição do relator e dos demais integrantes da Turma.
5. Verificar os casos de sustentação oral e os pedidos de preferência no julgamento e efetuar a verificação da correta representação processual do advogado solicitante.
6. Verificar os protocolos eletrônicos juntados aos autos após a inclusão em pauta.
7. Retificar a autuação sempre que necessário.
8. Realizar no ambiente virtual as ações necessárias para a realização de sessões por videoconferência, incluindo-se a criação da sala, inclusão dos participantes, gravação e disponibilização do vídeo para seu arquivamento pelo setor de áudio do Tribunal.
9. Auxiliar o Secretário da Sessão quanto à realização da sessão de julgamento, com a orientação quanto à sequência dos feitos e à ordem de votação, bem como apoio em relação à presença de advogados no plenário, presencial ou virtual, com a respectiva conferência de poderes.
10. Atualizar no PJe a composição do órgão julgador, incluindo-se o representante do MPF, conforme indicação.
11. Conferir no PJe os resultados dos votos e os efetivamente declarados na sessão, incluir as divergências, proceder eventuais correções e informar aos Gabinetes possíveis inconsistências ou contradições.
12. Expedir as certidões de julgamento em apoio às funções do Secretário de Sessão.

13. Expedir, caso determinado no julgamento, alvará de soltura, mandado ou contramandado de prisão, salvo conduto, ofícios às Varas de Execução e aos demais órgãos, bem como as correspondências necessárias comunicando as decisões proferidas.

14. Receber os acórdãos assinados, efetivar as intimações das partes e demais determinações constantes do acórdão.

15. Encaminhar os autos, quando necessário, ao Desembargador vistor e nos casos em que houver declaração de voto.

16. Atender ao público em geral.

## DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA DIRG Nº 4817, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o constante da Informação DATE 6237961,

**RESOLVE**,

**DESIGNAR** os servidores FÁBIO LESSA PEREIRA, RF 4038, Técnico Judiciário, Especialidade Informática, Assistente Técnico (FC3C) e OSVANDIR WILLIAMS DE OLIVEIRA, RF 1115, Técnico Judiciário, Especialidade Operação de Computadores, Assistente Técnico (FC3C), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços nº 12.006.0.2020, empresa **BRAZIL IT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 36.984.127/0001-30 e da Ata de Registro de Preços nº 12.007.10.2020, empresa **TRAMA2 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.425/0001-96. Objeto: registro de preços de microcomputador de alto desempenho – Workstation.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, Diretor-Geral, em 10/11/2020, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6249121/2020

**Processo SEI n.º** 0034933-35.2020.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de uma vaga no curso "Atualizando a Facilitação de Grupos e Equipes", na modalidade *online* ao vivo; **Contratada:** Appana Território de Aprendizagem Ltda (CNPJ nº 03.343.435/0001-27); **Valor Total:** R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz**, Supervisor, em 10/11/2020, às 20:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6246180/2020

**Processo SEI n.º** 0040621-75.2020.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de servidora como coordenadora e tutora do curso "Reforma Previdenciária - EAD"; **Contratada:** Giselle de Amaro e França (CPF nº 166.417.618-78); **Valor Total:** R\$8.976,00 (oito mil novecentos e setenta e seis reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz**, Supervisor, em 10/11/2020, às 22:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6246233/2020

**Processo SEI n.º** 0040623-45.2020.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de servidor como coordenador e tutor do curso "Reforma Previdenciária - EAD"; **Contratado:** Rogério Volpatti Polezze (CPF nº 172.112.018-19); **Valor Total:** R\$8.534,00 (oito mil quinhentos e trinta e quatro reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz**, Supervisor, em 10/11/2020, às 22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6249836/2020

**Processo SEI n.º** 0038018-29.2020.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante como coordenadora, formadora, contedista e tutora do curso "Elaboração de Ementas Jurisprudenciais à Luz da Doutrina do Precedente", na modalidade a distância; **Contratada:** Kalyani Muniz Coutinho Pimentel (CPF nº 695.172.661-20); **Valor Total:** R\$9.904,00 (nove mil novecentos e quatro reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 11/11/2020, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DESPACHO Nº 6240618/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008789-97.2015.4.03.8000

Documento nº 6240618

Conforme documento 6240615, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO RICIERI BURIN, no período de 09/11/2020 a 13/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/11/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 6240601/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004628-44.2015.4.03.8000

Documento nº 6240601

Conforme documento 6240595, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIAN FANUCCHI NASEH, no período de 09/11/2020 a 13/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/11/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 6242067/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016010-34.2015.4.03.8000

Documento nº 6242067

Conforme documento 6242053, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO WESLEY BORGES, no período de 06/11/2020 a 10/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/11/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 6236729/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 6236723, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO SILVESTRE DA SILVA, no período de 06/11/2020 a 10/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/11/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6238418/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Conforme documento 6238411, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ERIKA YUWAMI HAJI, no período de 03/11/2020 a 05/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/11/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6240287/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Conforme documento 6240286, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILLA RIBEIRO RODRIGUES, nos dias 03/11/2020 e 04/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/11/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6240941/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Conforme documento 6240937, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE MARIA SIMOES DE ALMEIDA PRADO, no período de 07/11/2020 a 14/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/11/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6240579/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Conforme documento 6240575, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUZA, no período de 09/11/2020 a 13/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/11/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6242751/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024827-24.2014.4.03.8000

Documento nº 6242751

Conforme documento 6242743, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGINA COSTA SOARES DO REGO BARROS, no período de 06/11/2020 a 12/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/11/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6240591/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002164-47.2015.4.03.8000

Documento nº 6240591

Conforme documento 6240589, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA MONICA SANT'ANNA BASSO, no período de 09/11/2020 a 13/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/11/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6243359/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022169-27.2014.4.03.8000

Documento nº 6243359

Conforme documento 6243351, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor HELIO GIANNINI JUNIOR, no período de 09/11/2020 a 11/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/11/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6243237/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0015347-85.2015.4.03.8000

Documento nº 6243237

Conforme documento 6243223, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANA TORRES VAVER MARRACH, no período de 09/11/2020 a 18/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/11/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6244570/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0001215-23.2015.4.03.8000

Documento nº 6244570

Conforme documento 6244556, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SUZANA ZADRA, no dia 06/11/2020 e no período de 09/11/2020 a 13/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/11/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6241378/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0041869-76.2020.4.03.8000

Documento nº 6241378

Defiro o pedido de licença-adoptante da servidora Jaqueline Camargos, RF 3713, no período de 06/11/2020 a 04/05/2021, nos termos dos arts. 102, VIII, "a" e 185, I, "e" da Lei 8112/90, art. 21 da Resolução nº 02/2008-CJF e art. 3º da Resolução nº 30/2008 - CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/11/2020, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CJF3R Nº 436, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0018410-42.2020.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**REVOGAR, a partir de 16 de novembro de 2020, A CESSÃO** do servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, autorizada nos termos da Portaria CJF3R nº 427, de 13/08/2020, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 18/08/2020, Caderno Administrativo, com a concessão de 20 dias de trânsito, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/11/2020, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6243382/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0053444-52.2018.4.03.8000

Documento nº 6243382

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade da servidora Helen de Oliveira Biajone, RF 3652, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/11/2020, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO PRES Nº 2986, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República, em cumprimento à decisão exarada no processo judicial nº 0805497-82.2018.4.05.8300 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 0018929-88.2018.4.03.8000,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR**, em virtude de habilitação em concurso público, a candidata MARILIA CARLA BELTRÃO LEAL, para exercer o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA, Classe "A", Padrão 1, conforme Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Unidade de Classificação – Capital, em vaga decorrente da aposentadoria de Nancy Aparecida Gomes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/11/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 4810, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0041034-88.2020.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR** a servidora **ADRIANA PINHEIRO AMORIM**, RF 3950, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete da Excelentíssima Juíza Federal Convocada Noemi Martins, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 10/11/2020, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 6243961/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008675-61.2015.4.03.8000

Documento nº 6243961

Conforme documento 6243934, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora JACQUELINE TAVARES FERREIRA, no período de 09/11/2020 a 13/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/11/2020, às 12:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

#### **DESPACHO Nº 6240290/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0011520-66.2015.4.03.8000

Documento nº 6240290

Conforme documento 6240289, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora IRENE DE LURDES PAOLI, no período de 31/10/2020 a 30/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/11/2020, às 12:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

#### **DESPACHO Nº 6245484/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023147-04.2014.4.03.8000

Documento nº 6245484

Conforme documento 6245481, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAQUIM COSTA NETO, nos dias 09/11/2020 e 10/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/11/2020, às 12:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

#### **DESPACHO Nº 6240751/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022910-67.2014.4.03.8000

Documento nº 6240751

Conforme documento 6240745, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor WALMOR DA SILVA PRADO MOREIRA, no dia 06/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/11/2020, às 12:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

#### **DESPACHO Nº 6246363/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 6246363

Conforme documento 6246358, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no período de 09/11/2020 a 11/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/11/2020, às 12:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

#### **DESPACHO Nº 6247815/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Conforme documento 6247808, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIETE PEREIRA VEIT, no período de 09/11/2020 a 15/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/11/2020, às 12:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

#### **DESPACHO Nº 6249329/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002026-80.2015.4.03.8000

Documento nº 6249329

Conforme documento 6249328, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA CROZARIOLBRANDAO, no dia 10/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/11/2020, às 12:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

#### **DESPACHO Nº 6249323/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0006583-13.2015.4.03.8000

Documento nº 6249323

Conforme documento 6249321, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA CORTEZ DIAS, no período de 10/11/2020 a 24/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 11/11/2020, às 12:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

### **COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6248338/2020**

a) Proc. nº 0024113-51.2020.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Contratação do curso modular "*in company*" sobre os temas Adobe Photoshop, Adobe InDesign e PodCast, na modalidade *on-line* (telepresencial), para servidores das áreas da UCIN - Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação; c) Contratada: ENGDTP & Multimídia Comércio e Prestação de Serviços de Informática Ltda; d) CNPJ: 03.556.998/0001-01; e) Valor: R\$ 19.940,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Luna Valins, Analista Judiciário**, em 10/11/2020, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6248351/2020**

a) Proc. nº 0020024-82.2020.4.03.8001-UCIN; b) Objeto: Contratação de 5 (cinco) inscrições no treinamento Adobe Captivate, na modalidade telepresencial ao vivo (*online*), para servidores da SUEV/NUES e do NUCS; c) Contratada: ENGDTP & Multimídia Comércio e Prestação de Serviços de Informática Ltda; d) CNPJ: 03.556.998/0001-01; e) Valor: R\$ 9.900,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Luna Valins, Analista Judiciário**, em 10/11/2020, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6252094/2020**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020**

##### **Processo nº 0023896-08.2020.4.03.8001**

**Objeto:** Contratação de serviços de reparo do esgoto no subsolo do imóvel do Fórum de São José dos Campos.

**Obtenção do edital:** a partir de 12/11/2020, às 09h00, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo).

**Abertura da Sessão:** 25/11/2020, às 13h30, no sítio do Comprasnet: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

São Paulo 11 de novembro de 2020

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 11/11/2020, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DIRETORIA DO FORO**

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6247037/2020**

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

##### **TOMADA DE PREÇOS 01/2020**

##### **Processo nº 0007984-05.2019.4.03.8001**

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS 01/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de serviços de adequação às normas de acessibilidade do Fórum das Execuções Fiscais, em São Paulo e adjudicou à empresa **F CORDEIRO - CONSTRUTORA EIRELI - EPP**.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

Yúkió kimura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Yúkió Kimura, Presidente da CPL da SJSP**, em 10/11/2020, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DFORS Nº. 55, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Altera a Portaria n.º 16, de 03 de abril de 2020 da Diretoria do Foro e designa a Dra. Ivana Barba Pacheco para integrar a Comissão de Orientação e Organização dos Trabalhos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;**

**CONSIDERANDO** o teor do Expediente SEI 0030714-13.2019.4.03.8000;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da Portaria n.º 16, de 03 de abril de 2020 desta Diretoria do Foro, que passa a constar como segue:

"Art. 1.º Designar os integrantes da Comissão de Orientação e Organização dos Trabalhos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo, que será composta pelos seguintes membros:

I - Grupo A - magistrados:

Anderson Fernandes Vieira;

Caio Moysés de Lima;

Ivana Barba Pacheco;

Leandro Gonsalves Ferreira;

Nilson Martins Lopes Júnior;

Regilena Emy Fukui Bolognesi.

II - Grupo B - servidores ligados às Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo:

a) servidores do Núcleo de Cálculos Judiciais - NUCA da Administração Central:

José Jair Batista Filho, RF 1248;

Juliana Sousa de Jesus, RF 5637;

Lucas Rodrigues dos Santos Moraes de Araújo Lobianco, RF 5804;

Rita Aparecida Godoi de Souza, RF 3717.

b) servidores das Contadorias Judiciais do Juizado Especial Federal de São Paulo e/ou das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo:

Eric Fujita, RF 5043 - Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

Johnny Willian Correa de Souza, RF 7761 - Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo;

Leandro Damiano de Oliveira Melo, RF 5805 - Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

c) servidores das Contadorias Judiciais do interior e/ou do litoral:

Claudia Alessandra Dantas Evangelista, RF 6224 - Núcleo de Apoio Regional - NUAR de São José do Rio Preto;

Keith Richard Gomes Ferreira, RF 7683 - Juizado Especial Federal Cível de Guaratinguetá;

III - Grupo C - servidores pertencentes aos quadros das demais áreas administrativas da Administração Central:

João Paulo Tiveron, RF 7450 - Equipe de Gestão de Dados do Laboratório de Inovação da SJSP - iJuspLab;

Norma Lúcia da Cunha Soares, RF 3794 - Núcleo da Escola de Servidores - NUES;

Rogério Riston Ramos, RF 2660 - Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/11/2020, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 952, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0025104-27.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 2.905, (doc. 6238044), de 24 de setembro de 2020, do Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, em 01 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Encaminhamento SULM (doc. 6238063), de 06 de novembro de 2020, da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (doc. 6244212), de 09 de novembro de 2020, da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

**RESOLVE:**

LOTAR a servidora TATIANE ALVES CORREIA, RF 8647, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia, no Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, a partir de 15.10.2020, tendo ficado à disposição da Diretoria do Foro em 14.10.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/11/2020, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6233926/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0002096-21.2020.4.03.8001

Documento nº 6233926

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6232953, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TARCIANE SOUSA RAMOS - RF 8606, para o período de 05/11/2020 a 19/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/11/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6247818/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0067801-68.2017.4.03.8001

Documento nº 6247818

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6246237, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO TRIGO PEREIRA - RF 3665, para o período de 09/11/2020 a 20/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/11/2020, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 6244896/2020**

Tendo em vista o Documento SEI nº 6243742, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 27/10/2020 a 25/11/2020, formulado pela servidora EUNICE MARIA JUNQUEIRA DE ARAUJO - RF 423.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/11/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR N° 6245138/2020**

Conforme documento SEI nº 6226904, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde à servidora GISELE TROYANO PETINARI - RF 7374, para o período de 03/11/2020 a 31/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/11/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 6187865/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0023546-20.2020.4.03.8001

Documento nº 6187865

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ISABELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI, RF 7347, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 6182672/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0023357-42.2020.4.03.8001

Documento nº 6182672

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RICARDO FERREIRA LIMA, RF 3992, no período de 06.10 a 12.10.2020, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 6176135/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0023569-63.2020.4.03.8001

Documento nº 6176135

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ERIKA BIROLI, RF 6116, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 6245659/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0025148-46.2020.4.03.8001

Documento nº 6245659

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CLAUDINEY ALVES FRANCO JUNIOR, RF 7780, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6194625/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0021896-35.2020.4.03.8001

Documento nº 6194625

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROBERTO EDUARDO GUIMARAES MARTINS, RF 7277, em virtude de Licença Paternidade, por 20 dias, no período de 09.09 a 28.09.2020, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6245646/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0025139-84.2020.4.03.8001

Documento nº 6245646

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) EDUARDO LEMOS NOZIMA, RF 7415, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6207304/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0024551-77.2020.4.03.8001

Documento nº 6207304

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) MAITE PREUILH PIEDADE DE OLIVEIRA, RF 5240, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6221484/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0024758-76.2020.4.03.8001

Documento nº 6221484

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) HELEN DE CARVALHO ARTONI, RF 7090, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6220950/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0024137-79.2020.4.03.8001

Documento nº 6220950

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DANIEL CARLOS BUNSELMEYER MOURA, RF 3203, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6187889/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0024072-84.2020.4.03.8001

Documento nº 6187889

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) HELIO GONZALEZ RAMOS, RF 3311, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6181011/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0023857-11.2020.4.03.8001

Documento nº 6181011

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) EDSON DE SOUSA, RF 2905, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6175817/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0023820-81.2020.4.03.8001

Documento nº 6175817

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JAIR CARMONA COGO, RF 2508, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6236108/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0025057-53.2020.4.03.8001

Documento nº 6236108

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANA PAULA MORETTI DE SOUZA, RF 6598, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6235991/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0025046-24.2020.4.03.8001

Documento nº 6235991

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ALBERTO RODRIGUES SOPHIA, RF 7927, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6216818/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0024711-05.2020.4.03.8001

Documento nº 6216818

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) IVAN FRANCISCO SOARES, RF 1854, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6203370/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0024418-35.2020.4.03.8001

Documento nº 6203370

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) BRUNO CARDOSO DE ANDRADE, RF 7712, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6200251/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0024357-77.2020.4.03.8001

Documento nº 6200251

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) BRUNA DE BEM ESTEVES, RF 8136, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6188261/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0022482-72.2020.4.03.8001

Documento nº 6188261

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANTONIO CARLOS FREDERICO, RF 7024, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6188238/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0022035-84.2020.4.03.8001

Documento nº 6188238

Indefiro o pedido de afastamento do(a) servidor(a) NANCY CARDOSO SILVA, RF 4076, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90 em razão de concomitância com período de férias.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6245674/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0025149-31.2020.4.03.8001

Documento nº 6245674

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) EDUARDO MEDEIROS DE MOURA COMIN VERONEZ, RF 7447, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6212357/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0024621-94.2020.4.03.8001

Documento nº 6212357

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LARISSA DE OLIVEIRA VILLACA, RF 8083, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90 no período de 26/09 a 03/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6245682/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0025199-57.2020.4.03.8001

Documento nº 6245682

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROGERIO CANDIDO RIBEIRO, RF 8069, em virtude de Licença Paternidade, por 20 dias, no período de 06.11 a 25.11.2020, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6240551/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0025145-91.2020.4.03.8001

Documento nº 6240551

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) EMERSON ALLEGRETTI DE CASTRO, RF 4648, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6199353/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF**

Processo SEI nº 0024345-63.2020.4.03.8001

Documento nº 6199353

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) FELIPE DE PROENCA CURY, RF 7834, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 10/11/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6247875/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014501-31.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6245860, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ROSA DE MESQUITA - RF 3712, para o período de 07/11/2020 a 19/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/11/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6248161/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0002286-81.2020.4.03.8001

Documento nº 6248161

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6238555, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LAERCIA BRAGA BENIGNO - RF 5780, para o período de 23/10/2020 a 03/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/11/2020, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6248226/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0002286-81.2020.4.03.8001

Documento nº 6248226

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6238837, CONCEDO Licença à Gestante à servidora LAERCIA BRAGA BENIGNO, RF 5780, para o período de 04/11/2020 a 02/05/2021, nos termos do artigo 207 da Lei 8112/90, Resolução nº 30/2008 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º).

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/11/2020, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6248301/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0053903-85.2017.4.03.8001

Documento nº 6248301

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6244608, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CLAUDIA FREITAS MARQUES DE BARROS - RF 4810, para o período de 06/11/2020 a 15/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/11/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6248716/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0024932-85.2020.4.03.8001

Documento nº 6248716

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6247076, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO CESAR APOLINARIO - RF 2993, para o período de 03/11/2020 a 09/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/11/2020, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6248872/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0025251-53.2020.4.03.8001

Documento nº 6248872

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6247414, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROBERTO DE SCICCO - RF 1795, para o período de 06/11/2020 a 20/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/11/2020, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6249334/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0052666-50.2016.4.03.8001

Documento nº 6249334

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6226922, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE CRISTINA GOMES BUENO DA SILVA - RF 8190, para o período de 03/11/2020 a 09/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/11/2020, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6249355/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010560-73.2016.4.03.8001

Documento nº 6249355

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6234104, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO ANTONIO DO PRADO FERNANDES - RF 1510, para o período de 04/11/2020 a 06/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/11/2020, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6247958/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0058183-36.2016.4.03.8001

Documento nº 6247958

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6244523, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LUCIANA CONCEICAO DA SILVA - RF 5699, para o período de 05/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/11/2020, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 6248966/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0024176-76.2020.4.03.8001

Documento nº 6248966

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6194967, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor RENAN FONSECA CAMPIDELI - RF 8431, para o período de 20/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/11/2020, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 960, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0024912-94.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 6228018), de 04 de novembro de 2020, do MM. Juiz Federal da 6ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6247262);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6247262);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 6227982);

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora CINTIA REGINA DOMINGUES SENO, RF 5728, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5), da 6ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 11/11/2020, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 945, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0024811-91.2019.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 35 (doc. 6218598), de 29 de outubro de 2020, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Araraquara;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6235192);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6235192);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 6219656);

**RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora TAYTHI GABRIELA DELLA TONIA TRAUTWEIN LEONI, RF 4561, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara Federal de Araraquara, e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/11/2020, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 961, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0024715-42.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 6240970), de 09 de novembro de 2020, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal de Sorocaba;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6247345);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6247345);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 6216188);

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora GISELE SILVA DE ABREU, RF 6920, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento, do Juizado Especial Federal de Sorocaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 10/11/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

#### **DESPACHO Nº 6236076/2020 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL**

Processo SEI nº 0008567-53.2020.4.03.8001

Documento nº 6236076

Ciente da certidão 6235748.

Encaminhe-se a prestação de contas da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Hospital São Paulo - ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer, nos termos do edital.

Com relação à UNIFESP, acolho a justificativa e determino que seja a entidade consultada acerca do prazo suficiente para a conclusão da realização do objeto do convênio e envio da prestação de contas, observando o limite de 180 dias, contados da transferência do recurso, previsto em edital.

No tocante ao GRAACC, comunique-se o prazo de 13/01/2021, contados desde a ciência da disponibilização efetiva do recurso.

Por fim, quanto ao Hospital Municipal e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, no silêncio, expeça-se carta de intimação, fixando prazo de 48 horas para esclarecimentos.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi**, Juíza Federal Substituta, em 10/11/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

#### **PORTARIASP-JEF-13VG Nº 16, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Altera período de férias.**

**ADOUTORA SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO, MMa. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

#### **RESOLVE:**

ALTERAR o período de férias referente à servidora **REGIANE CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, RF 1669, correspondente ao exercício de 2019, anteriormente marcadas de 09 a 18/12/2020 (10 dias) para **17 a 26/02/2021** (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Bonfim de Arruda Pinto, Juíza Federal Substituta**, em 09/11/2020, às 21:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 10ª VARA CÍVEL

### PORTARIA SP-CI-10VNº 14, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

**PAULO CEZAR DURAN, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 10ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

#### RESOLVE

1 – INFORMAR QUE, no período de **30 de novembro a 04 de dezembro de 2020**, por 05 (cinco) dias úteis, podendo haver duração superior à prevista, por solicitação justificada do magistrado responsável, deferida pela Exma. Corregedora Regional, será realizada a **SEGUNDA ETAPA da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo (processos físicos e parte administrativa), em cumprimento ao disposto no art. 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66, nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, nas Portarias CORE nºs 2022 e 2046/2020, na Instrução Normativa CORE nº 1/2020.

Os trabalhos terão início às **13 horas do dia 30 de novembro de 2020**, por via remota, com abertura e encerramento por intermédio do sistema Microsoft Teams, conforme autorizado pela Portaria CORE 2022/2020. A inspeção contará com a presença de todos os servidores, exceto aqueles em trabalho remoto extraordinário, e da Senhora Magistrada que estiver no exercício da titularidade da Vara no referido período.

O comparecimento dos servidores deverá ser no sistema de revezamento, de forma a assegurar a manutenção do distanciamento social, nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, com a redação dada pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 11/2020.

Os interessados em participar das solenidades de abertura e encerramento dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária deverão solicitar o link da reunião mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico institucional da Secretaria da Vara ([CIVEL-SE0A-VARA10@trf3.jus.br](mailto:CIVEL-SE0A-VARA10@trf3.jus.br)), até 01 (um) dia útil anterior ao início dos trabalhos.

2 - Durante o período da inspeção, deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado e será observado o seguinte:

- a) não haverá interrupção ou suspensão dos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- b) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- c) não haverá interrupção ou suspensão dos prazos judiciais fixados às partes em processos físicos, tendo em vista que, em face manutenção do trabalho remoto extraordinário, como percentual mínimo de servidores tão somente para atendimento presencial aos usuários, atualmente não há prazos em curso para os referidos feitos.
- d) a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;
- e) o recebimento das reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por quaisquer interessados, bem como o atendimento destes, serão efetuados de forma não presencial, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico institucional da Secretaria da Vara ([CIVEL-SE0A-VARA10@trf3.jus.br](mailto:CIVEL-SE0A-VARA10@trf3.jus.br)), conforme artigo 3º da Portaria CORE nº 2022/2020, ou de forma presencial, mediante agendamento de data e horário, solicitado por intermédio de envio de e-mail para o mesmo endereço eletrônico.

3 - Deverão ser cientificados dos termos desta Portaria a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, a Caixa Econômica Federal e a Defensoria Pública da União.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Duran, Juiz Federal Substituto**, em 11/11/2020, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA SP-CR-04VNº 30, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

**ADOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO as opções e atendendo o interesse e necessidade do serviço,  
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 12/11/2020 29/89

RESOLVE:

I. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04VNº 22, de 21 de agosto de 2020 (6021697), a fim de alterar as férias da servidora HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA, RF 3392, da seguintes forma:

DE: 07 a 22/01/2021 (16 dias)

**PARA: 16/11 a 01/12/2020 (16 dias), interrompendo a partir de 27/11/2020, ficando o saldo de 05 dias para 22 a 26/02/2021.**

II. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04VNº 19, de 04 de setembro de 2019 (5079650), a fim de alterar as férias do servidor RENÊ MAZULLI SILVA, RF 6838, da seguintes forma:

DE: 10 a 19/11/2020 (10 dias)

**PARA: 09 a 19/12/2020 (10 dias)**

III. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04VNº 23, de 24 de agosto de 2020 (6023536), a fim de alterar as férias da servidora CRISTIANE MONTEIRO VAZ, RF 1216, da seguintes forma:

DE: 22/01/2021 (1 dia)

**PARA: 07/01/2021 (1 dia)**

IV. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04VNº 23, de 24 de agosto de 2020 (6023536), a fim de alterar as férias da servidora ELIANA PESSOADO NASCIMENTO ISIK, RF 7464, da seguintes forma:

DE: 07/01 a 05/02/2021 (30 dias)

**PARA: 07 a 14/01/2021 (8 dias), 12 a 23/08/2021 (12 dias) e 28/11 a 07/12/2012 (10 dias)**

V. ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos das Portarias SP-CR-04VNº 10, de 27 de abril de 2020 (5711061) e SP-CR-04VNº 11, de 30 de abril de 2020 (5720463), a fim de alterar as férias da servidora DANIELA MACEDO TAVARES, RF 3066, da seguintes forma:

DE: 07/01 a 20/01/2021 (14 dias)

**PARA: 07 a 20/01/2021 (14 dias), interrompendo a partir de 15/01/2020, ficando o saldo de 6 dias para 11 a 16/06/2021**

São Paulo, 09 de novembro de 2020.

**RENATA ANDRADE LOTUFO**

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 10/11/2020, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 7ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA SP-CR-07VNº 19, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora Lucimaura Farias de Sousa, RF 4522, técnica judiciária, conforme segue:**

**De:**

16/11/2020 a 19/11/2020 (04 dias)

**Para:**

23/11/2020 a 26/11/2020 (04 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Toledo Carneiro, Juiz Federal Substituto**, em 10/11/2020, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA SP-CR-07VNº 20, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

**RESOLVE:**

\* - **CONSIDERANDO** que o servidor MAURO MARCOS RIBEIRO, RF 4599, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-3), se ausentou conforme tabela abaixo:

Motivo da ausência	Período da ausência	Dias	Servidor substituto
Férias	26/10/2020	01	Lucimaura Farias de Sousa, RF 4522
Compensação Eleitoral	04/11/2020	01	Lucimaura Farias de Sousa, RF 4522

\* - **CONSIDERANDO** que o servidor MARCELO SILVESTRE SALVINO, RF 5713, Técnico Judiciário, Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), se ausentou conforme tabela abaixo:

Motivo da ausência	Período da ausência	Dias	Servidor substituto
Férias	03/11/2020 a 21/11/2020	19	Marcos Luis Cremezine, RF 8305

\* - **CONSIDERANDO** que a servidora LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA, RF 4522, Técnica Judiciária, Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), se ausentará e ficará de férias, conforme tabela abaixo:

Motivo da ausência	Período da ausência	Dias	Servidor substituto
Convocação eleitoral	13/11/2020	01	Marcos Luis Cremezine, RF 8305
Férias	23/11/2020 a 26/11/2020	04	Marcos Luis Cremezine, RF 8305

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Toledo Carneiro, Juiz Federal Substituto**, em 10/11/2020, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 10ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA SP-CR-10VNº 31, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Doutora Fabiana Alves Rodrigues, Meritíssima Juíza Federal Substituta na Titularidade da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERADO** que esta 10ª Vara Federal Criminal estará em plantão judicial no período de 26 de junho a 3 de julho de 2020, conforme estabelecido na Portaria SP-CR-PR-COORD nº 82, de 5 de novembro de 2020;

**CONSIDERADA** a orientação consubstanciada na Resposta nº 5668842/2020, da egrégia Corregedoria Regional, acerca da hipótese de plantão judicial em regime de teletrabalho, recebida por mensagem eletrônica institucional datada de 14 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de servidores que permanecerão em regime de teletrabalho, das 9 às 12 horas ou até a finalização das atividades do plantão judicial, nos dias 14 e 15 de novembro de 2020:

**- 14 de novembro de 2020 (sábado):**

CARLOS EDUARDO FROTA DO AMARAL GURGEL

JEAN PIRES SANTOS

LEYLA REGINA AMADORI

SANDRO COSTA DE MELO

**- 15 de novembro de 2020 (domingo):**

CARLOS EDUARDO FROTADO AMARAL GURGEL

JEAN PIRES SANTOS

LEYLA REGINA AMADORI

MARCO TULIO DE SOUSA E SILVA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Alves Rodrigues**, Juíza Federal Substituta, em 11/11/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

### 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

#### PORTARIA ARAC-JEF-01VG Nº 26, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designação servidor para substituição

O DOUTOR **LUCIANO SILVA**, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRESIDÊNCIA DA 1ª VARA - GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria CJ-03, devido à remoção do seu anterior ocupante, Alexandre Linguantes, para a 1ª Vara Federal de Araçatuba, a partir de 06/11/2020; e

**CONSIDERANDO** o despacho DFOR n. 6217986/2020, em que se deferiu a remoção do servidor Marcelo Correia Arrebola, RF 8198, a partir de 16/11/2020, com concessão excepcional de 20(vinte) dias de trânsito;

**RESOLVE:**

**INDICAR** o servidor **Alexandre Gonçalves**, RF – 5284, Técnico Judiciário, para exercer em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria, CJ-03, do Juizado Especial Federal de Araçatuba, **no período de 06/11/2020 até 15/11/2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva**, Juiz Federal Substituto, em 09/11/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

Portaria ARAC-DSUJ Nº 58, DE 23 DE outubro DE 2020.

Estabelece a escala de plantão do recesso forense de fim-de-ano.

O Dr. LUIZ AUGUSTO IAMSSAKI FIORENTINI, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que os magistrados das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 1/2020, e que consensualmente estabeleceram entre si a respectiva escala,

**RESOLVE:**

Art. 1º Formalizar a escala dos magistrados e estabelecer a escala das unidades judiciárias plantonistas para o período do feriado forense previsto no art. 62, inc. I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, para as Subseções de Araçatuba e de Andradina, conforme segue:

dia	magistrado plantonista	varas plantonistas
20/12/2020	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes	JEF Araçatuba e 1ª VF Andradina
21/12/2020	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes	JEF Araçatuba e 1ª VF Andradina

22/12/2020	Dr. Luciano Silva	JEF Araçatuba e 1ª VF Andradina
23/12/2020	Dr. Luciano Silva	JEF Araçatuba e 1ª VF Andradina
24/12/2020	Dr. Luciano Silva	JEF Araçatuba e 1ª VF Andradina
25/12/2020	Dr. Thiago de Almeida Braga	JEF Araçatuba e 1ª VF Andradina
26/12/2020	Dr. Thiago de Almeida Braga	2ª VF Araçatuba e 1ª VF Andradina
27/12/2020	Dr. Thiago de Almeida Braga	2ª VF Araçatuba e 1ª VF Andradina
28/12/2020	Dr. Emerson José do Couto	2ª VF Araçatuba e 1ª VF Andradina
29/12/2020	Dr. Emerson José do Couto	2ª VF Araçatuba e 1ª VF Andradina
30/12/2020	Dr. Emerson José do Couto	2ª VF Araçatuba e 1ª VF Andradina
31/12/2020	Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos	2ª VF Araçatuba e 1ª VF Andradina
1º/01/2021	Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos	1ª VF Araçatuba e 1ª VF Andradina
02/01/2021	Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos	1ª VF Araçatuba e 1ª VF Andradina
03/01/2021	Dr. Bruno Valentim Barbosa	1ª VF Araçatuba e 1ª VF Andradina
04/01/2021	Dr. Bruno Valentim Barbosa	1ª VF Araçatuba e 1ª VF Andradina
05/01/2021	Dr. Bruno Valentim Barbosa	1ª VF Araçatuba e 1ª VF Andradina
06/01/2021	Dr. Bruno Valentim Barbosa	1ª VF Araçatuba e 1ª VF Andradina

Parágrafo único. Os plantões terão início às 9h do dia indicado, e findarão às 9h do dia subsequente.

Art. 2º Os plantões serão realizados remotamente, nos termos da Portaria CORE nº 2.384/2020, tanto pelo magistrado como pelas unidades judiciárias designadas.

Art. 3º Em caso de necessidade, as unidades judiciárias plantonistas deverão ser acionados por meio dos telefones e endereços de correio eletrônico a seguir discriminados:

<b>Telefones Celulares dos Plantões</b>	
Subseção de Araçatuba	18 99158-1903
Subseção de Andradina	18 99143-9908

<b>Endereços de correio eletrônico das unidades judiciárias plantonistas</b>	
1ª Vara Federal de Araçatuba	<a href="mailto:aracat-se01-vara01@trf3.jus.br">aracat-se01-vara01@trf3.jus.br</a>

2ª Vara Federal de Araçatuba	<a href="mailto:aracat-se02-vara02@trf3.jus.br">aracat-se02-vara02@trf3.jus.br</a>
Juizado Especial Federal de Araçatuba	<a href="mailto:aracat-sejf-jef@trf3.jus.br">aracat-sejf-jef@trf3.jus.br</a>
1ª Vara Federal de Andradina	<a href="mailto:andrad-se01-vara01@trf3.jus.br">andrad-se01-vara01@trf3.jus.br</a>

§ 1º A unidade judiciária a ser acionada no plantão deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente.

§ 2º O magistrado plantonista poderá determinar que um, alguns ou todos os servidores plantonistas compareçam pessoalmente nos plantões, acaso avalie que a utilização dos sistemas à disposição no atendimento remoto não se mostre suficiente para a adequada prestação jurisdicional.

Art. 4º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico, até as 19h do dia 18/12/2020.

Art. 5º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, até as 17h do dia 18/12/2020, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor às 9h do dia 20/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 28/10/2020, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

#### PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 40, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o Juizado Especial Federal será responsável pelo plantão judiciário no período de 13 a 20/11/2020

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelo plantão nos dias especificados:

14/11 - Ana Lucia Leuteviler Pereira, RF 3944;

15/11 – Lucimara Ramos de Oliveira, RF 2126.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 10/11/2020, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

### 1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

#### PORTARIA BRAG-01V Nº 19, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

**O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor RODRIGO AUGUSTO GASPARETI ALVES, Técnico Judiciário, RF 7209, estará afastado de suas funções, em virtude de licença médica, no período de 16/08/2020 a 26/02/2021.

**CONSIDERANDO** que o servidor RODRIGO AUGUSTO GASPARETI ALVES possui limite de fruição de férias relativas ao exercício 2020 encerrando-se em 28/02/2021.

**CONSIDERANDO** a solicitação SUFF 6209488 deste procedimento administrativo;

**RESOLVE:**

**I – ALTERAR** as férias servidor RODRIGO AUGUSTO GASPARETI ALVES, Técnico Judiciário, RF 7209, referentes ao exercício 2020: de 13/10/2020 a 29/10/2020 (17 dias - 2ª parcela); para 27/02/2021 a 15/03/2020 (17 dias - 2ª parcela);

**II – DESIGNAR** o servidor ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 5605, para exercer o cargo comissionado de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), nos períodos de 16/08/2020 a 26/02/2021 e 27/02/2021 a 15/03/2020 em substituição ao servidor indicado no inciso I.

**III – REVOGAR** a Portaria BRAG01-V nº 18, de 23 de outubro de 2020 (6201573).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 05/11/2020, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 79, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 16/11 às 09h de 20/11/2020	1ª	VALTER ANTONIASSI MACCARONE

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 20/11 às 09h de 23/11/2020	1ª	RENATO CÂMARA NIGRO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;
- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 05/11/2020, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### 3ª VARA DE FRANCA

#### PORTARIA FRAN-03V Nº 27, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE retificar parcialmente o item 2 da Portaria 26 (6243027), para onde constou:**

"2) **CONSIDERANDO** que a servidora Márcia Prado da Silva, técnica judiciário, RF 3772, Supervisora do Setor de Execuções Fiscais (FC-05), compensou os dias 03, 04, 05 e 06/11/2020 com o saldo de horas relativas a Plantões Judiciários, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora *Márcia Machado, técnica judiciário, RF 3668*, para substituí-la no período de 03 a 06/11/2020."

#### **Fazer constar:**

"2) **CONSIDERANDO** que a servidora Márcia Prado da Silva, técnica judiciário, RF 3772, Supervisora do Setor de Execuções Fiscais (FC-05), compensou os dias 03, 04, 05 e 06/11/2020 com o saldo de horas relativas a Plantões Judiciários, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **Karina Garcia e Fernandes Salomão, técnica judiciário, RF 3769**, para substituí-la no período de 03 a 06/11/2020."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 10/11/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

#### PORTARIA GUAT-NUAR Nº 28, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Juíza Federal Dra. Tatiana Cardoso de Freitas, Diretora da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE**R a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 09/11/2020 às 09h de 13/11/2020	Dr. Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 16/11/2020 às 09h de 20/11/2020	Dra Tatiana Cardoso de Freitas

II - Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
Das 19h de 06/11/2020 às 09h de 13/11/2020	1	Lucas de Paiva Ramos
Das 19h de 13/11/2020 às 09h de 20/11/2020	1	Patrícia Fujihara

**Art. 2º - INFORMAR** que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

**Art. 3º - INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, n.º 58, Vila Paraíba, telefone (12) 99132-6203.

**Art. 4º - INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

**Art. 5º - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 09/11/2020, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

### 1ª VARA DE JALES

#### PORTARIA JALE-01VNº 43, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designação de Diretor, Supervisor e Oficial de Gabinete em substituição; alteração de gozo de férias, por absoluta necessidade de serviço.

O Dr. **FABIO KAIUT NUNES**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVELE CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFOR 111/2008, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a servidora **MAÍNA CARDILLI MARANI CAPELLO**, Analista Judiciário, Oficiala de Gabinete (FC-05), RF 5667, solicitou compensação nos dias 09/11/2020 e 10/11/2020;

**CONSIDERANDO** que a servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, Diretor de Secretaria (CJ-03), RF 8637, encontrar-se-á em férias no período entre 16/11/2020 a 24/11/2020, bem como compensará o dia 25/11/2020;

**CONSIDERANDO** que a servidora **FLAVIA REQUENA FERREIRA SANCHEZ**, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Federal Cível (FC-5), RF 5691, encontrar-se-á em férias no período entre 16/11/2020 a 03/12/2020;

**CONSIDERANDO** que a segunda etapa da Inspeção Geral Ordinária deste Juízo será realizada nos dias 10/12/2020 e 11/12/2020, conforme Portaria JALE 01-V 37/2020 (Documento SEI 6153490);

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **DEINA POLIZELLI BALLOTTI**, Técnica Judiciária, RF 6602, para substituir a servidora **MAÍNA CARDILLI MARANI CAPELLO** no exercício da função comissionada (FC-05) **nos dias 09/11/2020 e 10/11/2020**.

**II - DESIGNAR** a servidora **MAÍNA CARDILLI MARANI CAPELLO**, Analista Judiciário, RF 5667, para substituir o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, Diretor de Secretaria (CJ-03), RF 8637, **no período entre 16/11/2020 e 25/11/2020**.

**III - DESIGNAR** a servidora **ANA CAROLINA SVERSUT MAZZINI**, Técnica Judiciária, RF 7306, para substituir a servidora **FLAVIA REQUENA FERREIRA SANCHEZ** no exercício da função comissionada (FC-05) **no período entre 16/11/2020 e 03/12/2020**.

**IV - ALTERAR**, *por absoluta necessidade de serviço*, as férias do servidor **JOSÉ AUGUSTO LODETI**, Analista Judiciário, **RF 7248**, anteriormente designadas para o período entre 09/12/2020 e 18/12/2020 (10 dias - 3ª parcela/2020); **para gozo no período entre 25/11/2020 e 04/12/2020**.

**V - ENCAMINHAR** a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes**, **Juiz Federal**, em 10/11/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 17ª VARA CÍVEL

#### PORTARIASP-CI-17VNº 32, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **MARCELO GUERRA MARTINS**, Juiz Federal da 17ª Vara de Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Em atenção à solicitação 6241114,

**RESOLVO**, retificar os termos da Portaria n.º 31 (6236052) para que passe a constar:

“**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço:

**RESOLVO** alterar a primeira parcela de férias da servidora **CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA TOZZI**, RF:4057, Técnica Judiciária, de 30/10/2020 para 28/01/2020.”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins**, **Juiz Federal**, em 11/11/2020, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASP-CI-17VNº 33, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **MARCELO GUERRA MARTINS**, Juiz Federal da 17ª Vara de Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor NIVALDO RAMOS JUNIOR, RF 1290, Técnico Judiciário, de 03/11 a 21/11/2020;

CONSIDERANDO a licença saúde do servidor NIVALDO RAMOS JUNIOR, RF 1290, Técnico Judiciário, no período de 04/11/2020 a 08/11/2020;

RESOLVO, suspender o período de férias a partir do dia 04/11/2020 a 08/11/2020, bem como designar o saldo remanescente de férias para 09/11/2020 a 26/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal**, em 11/11/2020, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

### 1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

#### PORTARIA MGC-01VNº 35, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa substitutos de servidores ocupantes de Cargo em Comissão (CJ-3), Funções Comissionadas (FC-5) e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor DORI LARA, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF n. 2436, esteve em gozo de férias no período de 20 a 29 de outubro de 2020; e,

**CONSIDERANDO** que a servidora ROBERTA LIE HAYAMA, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), RF n. 8001, esteve em gozo de férias no período de 15 a 29 de outubro de 2020,

#### RESOLVE

I - **DESIGNAR** a servidora DANA VIDAL COSTA, RF n. 5254, para exercer as atividades atribuídas ao Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no período de 20 a 29 de outubro de 2020; e,

II - **DESIGNAR** o servidor DORCIEL DE SOUSA DOS SANTOS, RF n. 1920, para exercer as atividades atribuídas a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no período de 15 a 29 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 06/11/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### 1ª VARA DE OSASCO

#### EDITAL Nº 4/2020 - OSA-01V

#### EDITAL DE ALISTAMENTO DEFINITIVO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE OSASCO, 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Dra. ADRIANA GALVÃO STARR, Juíza Federal titular da 1ª Vara Federal de Osasco da 30ª Subseção Judiciária, **faz saber** aos que o presente edital virem e dele tiverem conhecimento e possa interessar, que na conformidade do disposto nos artigos 425, *caput* e 426 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, torna pública a Lista Geral **DEFINITIVA** dos Jurados que deverão servir no Tribunal do Júri da Justiça Federal de **OSASCO/SP**, durante o ano de **2021** (dois mil e vinte e um), uma vez que não foram oferecidas, no prazo legal, impugnações ou reclamações à listagem provisória, ficando constituída dos nomes/profissões abaixo relacionados:

NOME	CPF	PROFISSÃO
------	-----	-----------

ADEMAR AMORIM DE MATOS	133295048-54	ESTUDANTE
ADILSON PEREIRA SAVIELLO	280.059.898-06	ESTUDANTE
ADRIANA SOUZA BEZERRA MONTEIRO	381899218-51	ESTUDANTE
ADRIANO RIBEIRO BARBOSA	033065606-69	ESTUDANTE
AGNALDO DE SOUZAMORAES	119562878-17	ESTUDANTE
ALAN RENÊ NASCIMENTO	125801508-03	ESTUDANTE
ALBANY BEZERRA DE MELO	279.499.235-04	ESTUDANTE
ALBERTO CHAVEZ	133113008-58	ESTUDANTE
ALBERTO MESSIAS RODRIGUES	073.690.998-22	PROFESSOR
ALESSANDRAR MAIA	187.904.188-08	ESCREVENTE
ALESSANDRA REGINA NUNES LEITE	041447926-25	ESTUDANTE
ALESSANDRO PEREIRA SANTOS	036.671.425-28	ESTUDANTE
ALEXANDRE JESUS PIGNATARI	213.788.918-80	ESTUDANTE
ALEXANDRE VIEIRA SALUME	415.477.918-45	ESTUDANTE
ALINE DA SILVA ANTONIO	381.662.128-70	ESTUDANTE
ALINE JAHN DA SILVA	391.260.598-00	ESTUDANTE
ALINE PEREIRA DE FREITAS	326.387.618-00	ESTUDANTE
ALISSON DE ARAÚJO CARVALHO	458.156.228-77	AUXILIAR DE CAIXA
AMANDA ARAÚJO DE FREITAS	384.372.428.86	ESTUDANTE
AMANDA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS PASSOS	442.619.848-81	ESTUDANTE
AMANDA RODRIGUES MORILLO	419.562.968-32	ESTUDANTE
ANA CLAUDIA DE LIRA GOMES	406.905.568-10	ESTUDANTE
ANA PAULA PASSOS GOMES	452.489.478-04	ESTUDANTE
ANDRE NEVES SILVA	358.553.608-57	ESTUDANTE
ANDRÉ SILVA DE SOUZA	280.873.248-11	AUTÔNOMO
ANDREA DE LOURDES SOUSA	160906638-32	ESTUDANTE

ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	393281158-50	ESTUDANTE
ANDREZA PIMENTEL PEREIRA SANTOS	298.888.458-70	ESTUDANTE
ANTONIO HUMBERTO LOURENSON JUNIOR	310.819.568-95	ESTUDANTE
APARECIDA DE FATIMA FERREIRA	079.365.108-50	ESTUDANTE
ARIANE DE SOUZA GODINHO	144125816-75	ESTUDANTE
ARILTON LOURENÇO JUNIOR	420.843.238-19	ESTUDANTE
ARTUR ALVES MOREIRA	125800558-19	ESTUDANTE
ARYANE LEONOR DA SILVA	450.969.328-18	ESTUDANTE
AUGUSTO TORTOLERO SANTOS	383.357.388-07	ESTUDANTE
BÁRBARA OLIVEIRA TEIXEIRA CAFÉ	404.782.848-37	ESTUDANTE
BARBARAH FERNANDA PERINI LIMA	423.318.588-02	ESTUDANTE
BEATRIZ DE CAMPOS GAZOLI	420.391.498-13	ESTAGIÁRIA
BEATRIZ SOARES FEITOZA GOMES	400.332.778-00	TÉCNICA RESIDENTE
BIANCA VIEIRA FILOMENO	410.333.118-63	ESTUDANTE
BIANKA FERREIRA UEMURA FELIPPE	362.129.818-50	ESTUDANTE
BRENO MATOSO CAMPELO DA CUNHA	233.642.638-25	ESTUDANTE
BRUNA CAROLINA NORBERTO VELAZQUEZ	157879967-80	ESTUDANTE
BRUNA CLAÚDIA PEREIRA MEDINA	372.973.488-13	RECEPCIONISTA
BRUNA ROCHA DUARTE	380.129.858-29	ESTUDANTE
BRUNO ALVES DO PRADO	413.501.018-00	ESTUDANTE
BRUNO BARRETTO PONTE ROSA	483.097.248-37	ESTUDANTE
BRUNO DA SILVA ALMEIDA COSTA	390.539.378-62	ESTUDANTE
BRUNO DE OLIVEIRA LEAL	405.563.518-43	ESTUDANTE
BRUNO FERREIRA VALADÃO	379088448-04	ESTUDANTE

BRUNO GOMES DA SILVA	377.649.088-86	ESTUDANTE
CAIO ALEKSANDER JACOB GOMES DE OLIVEIRA	420.217.698-79	ESTUDANTE
CALIANO DE MOURA LIMA	027.993.503-05	ESTUDANTE
CAMILA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	404.184.168-26	ESTUDANTE
CAMILA PAULADA SILVA	400.983.008-57	ESTUDANTE
CAMILA VIEIRA WINTER	371.706.978-07	AUXILIAR ADM.
CAMILLA STEPHANY DE OLIVEIRA	427.466.978-58	ESTUDANTE
CARLOS AUGUSTO VIANA	441.005.048-61	ESTUDANTE
CARLOS EDUARDO PINHEIRO	135208698-02	ESTUDANTE
CARLOS RICARDO KISSER	353.747.268-46	ESTUDANTE
CAROLINE BEZERRA DE SOUZA	437.951.678-41	ESTUDANTE
CAROLINE VIDO PEREIRA	390.974.768-01	ESTUDANTE
CELIO ROBERTO SANTOS DE SOUSA	313.808.878-36	ASSISTENTE CONTÁBIL
CLAUDIA CHIARELLI DADDATO	302.233.989-70	SUPERVISORA SAC
CRISLAINE CARLADO NASCIMENTO	423.037.578-60	ANAL. DE CONTAS MÉDICAS
CRISTIAN BISPO SANTOS	124112338-17	ESTUDANTE
CRISTIANE NASCIMENTO TORRES	282466858-05	ESTUDANTE
DAIANE KASPROVICZ SILVA	413.060.218-71	ANALISTA FISCAL
DANIEL FEHR	147286148-59	ESTUDANTE
DANIELA AFRA ALVES	444.597.808-60	ESTUDANTE
DANIELE DA SILVA BISPO	451.418.938-39	ASSISTENTE ADM.
DANIELE JOANA SILVA	455.439.048-94	ESTUDANTE
DAVID FILLIPE SANTOS	371.718.638-83	ESTUDANTE
DEBORA MENDES VIEIRA	383.928.578-01	ESTUDANTE
DENISE DOS SANTOS LUSTOSA	352.655.368-84	ESTUDANTE

DIEGO FERNANDES DE OLIVEIRA	378.895.158-70	ASSISTENTE CONTÁBIL
DIEGO LIMA MOURA	429.095.228-30	AUXILIAR ADM.
DIOGO DUTRA DA SILVA	411.084.678-14	ESTUDANTE
DIOVANNA SANTANA CALDEIRA LIMA	457.394.678-02	ESTUDANTE
DIRLENE APARECIDA RIBEIRO	256848998-70	ESTUDANTE
DOUGLAS ROQUE FILHO	415.047.758-21	ESTUDANTE
DUAN MARTINS SCALISSE	394.936.618-06	ESTUDANTE
EDCARLOS JOSE GONZALEZ DE SOUZA	370.239.118-55	ESTUDANTE
EDGAR SERRANO GRIMALDI	317.371.828-31	ESTUDANTE
EDMILSON SANTANA	185523488-29	ESTUDANTE
EDSON JUNIO ROGERIO DOS SANTOS	229.631.658-11	ESTUDANTE
EDUARDO ALVES COSTA	945.482.268-34	ESTUDANTE
EDUARDO CERQUEIRA VIEIRA	295.149.898-56	ESTUDANTE
ELAINE CRISTINA BARBOSA DOMINGOS	456.984.768-45	ESTUDANTE
ELIAS ALVES FERREIRA	337361108-39	ESTUDANTE
ELIAS MOREIRA SANTOS FILHO	801.225.233-34	FISCAL DE TRIB. MUNICIPAIS
ELIZABETH DA SILVA SOARES GOMES	272.175.138-71	ESTAGIÁRIA
ELIZEU MOREIRA DA SILVA	103.178.238-92	ESTUDANTE
ELLEN CARVALHO ROCHA	226370168-09	ESTUDANTE
ELYSANGELA HARUMI SAKAMOTO	311.010.568-35	ASSIST. DE FATURAMENTO
EMILLY FERREIRA DE SOUZA	407.607.298-75	ESTUDANTE
ÊMYLE THAINARA CUSTODIO DA SILVA	416.997.478-65	ESTUDANTE
ERICA SOARES COSTA PEDRO	388.630.848-07	ESTUDANTE
ERIKO RODRIGUES DE ANDRADE	376918528-51	ESTUDANTE

FABIANA TAVARES	059192184-79	ESTUDANTE
FABIO EUGÊNIO DE OLIVEIRA	039310224-63	ESTUDANTE
FABIO LUIZ DE SOUZA	388.421.948-08	ESTUDANTE
FELIPE PEREIRA ARAÚJO DA SILVA	109.686.997-74	ESTUDANTE
FELIPE SU FONG FAT	427.762.678-51	ESTUDANTE
FERNANDA FUNKE CARRARA	364983718-89	ESTUDANTE
FERNANDO BENHOSSI RODRIGUES SALLES	405.551.618-54	ESTUDANTE
FLÁVIA DE SANTANA DE SOUSA	066.369.163-03	BANCÁRIA
FRANCIELLI GREGORIA BARBOSA DIAS	127616736-97	ESTUDANTE
FRANCIMAR GOMES DA SILVA BEZERRA	343.893.928-24	ESTUDANTE
FREDERICO DE SOUZA JUNIOR	344818708-93	ESTUDANTE
GABRIEL BESERRA DE MENDONÇA	374.276.228-12	ESTUDANTE
GABRIEL CARDOSO DA SILVA	355.502.388-88	ESTUDANTE
GABRIEL HENRIQUE SILVA TOLOZA	446.220.658-43	ESTUDANTE
GABRIELA MATTOS MARQUES	421.577.778-06	ESTUDANTE
GIOVANNA LUCILIA FERRARI	446.136.818-12	ESTUDANTE
GIOVANNA SANTOS DUARTE	470.660.848-10	ESTUDANTE
GISELE DO NASCIMENTO	227.858.818-42	AUXILIAR ADM.
GUILHERME ALVES DOS SANTOS	423.924.238-06	ESTUDANTE
GUILHERME FARIA DA SILVA	433.038.438-80	ESTUDANTE
GUILHERME FONSECADO AMARAL	410.658.438-79	ESTUDANTE
GUSTAVO SELLA RODRIGUES	424.430.308-14	ESTUDANTE
HASSAN USAMA MUHAMMAD SAMARA	439.946.328-70	ESTUDANTE
HENRIQUE JOSE DA SILVA	344.252.918-24	ESTUDANTE
HENRIQUE SOUZA ROCHA	390.723.358-13	ESTUDANTE

HENZO FRANCA BERTUNES DE SOUZA	421.089.928-39	ESTUDANTE
HUARADANTAS DA SILVA	308.625.368-12	ESTUDANTE
HUDSON BACHESQUE	442.426.688-56	ESTUDANTE
HUGO VINICIUS BERNARDI GUIMARAES	402.760.768-69	ESTUDANTE
ILCA OUTI MIYAWAKI	061232258-04	ESTUDANTE
ISABELA SANTOS SOUZA	353.624.278-22	ESTUDANTE
ISLANDA LARISSA BRITO DUARTE	468.143.448-58	OPERADORA DE CAIXA
IZADORA NOGUEIRA SALVIANO DE MACEDO	080.760.274-46	ESTUDANTE
JADE LOUISE RODRIGUES BARBOSA	425.909.688-50	ESTUDANTE
JANDIRA PIO AMARAL GOURGEL	234.458.958-99	ESTUDANTE
JANETE DA SILVA OLIVEIRA	309503388-50	ESTUDANTE
JASMINE ARIADLA NEVES PAES	225465038-63	ESTUDANTE
JASMINE ARIADLA NEVES PAES	225465038-63	ESTUDANTE
JEFFERSON VILARIM DE SOUZA	305.149.348-16	ARQUITETO DE SOFTWARE
JENNIFER GREGÓRIO OMELCZUCK	431.429.708-51	ESTUDANTE
JESSICA DE CARVALHO LEITE RODRIGUES	373.318.818-76	ESTUDANTE
JESULINO FERRAZ CHAVES JUNIOR	382195548-19	ESTUDANTE
JOÃO GABRIEL DA CRUZ	451.014.548-93	ESTUDANTE
JOÃO MARCOS ALVES DA SILVA	326081968-10	ESTUDANTE
JOÃO PAULO TABAI DE JESUS	374.149.378-36	ASSISTENTE JURÍDICO
JOAO PEDRO DE CARVALHO GUIMARAES	445.572.128-24	ESTUDANTE
JOÃO PEDRO SILVA LIMA	405.009.298-07	ESTUDANTE
JONATHA OLIVEIRA COSTA	366.689.958-70	ESTUDANTE
JOSE ADRIANO JUNQUEIRA	079527498-03	ESTUDANTE

JOSE FILHO PEREIRA ALVES	847.439.804-53	ESTUDANTE
JOSIALDA OLIVEIRA DA SILVA	169328288-71	ESTUDANTE
JUDITH DE FATIMA FERNANDES FONSECA	234.431.028-24	ESTUDANTE
JÚLIA BALESTERO	470.354.618-33	ESTUDANTE
JULIA MELCA SOUZA DA SILVA MIQUELIM	385.014.668-59	ESTUDANTE
JULIA VITÓRIA CERQUEIRA GOMES	426.310.308-42	ESTUDANTE
JULIANA SABINO DE SOUZA	438.386.318-38	ESTAGIÁRIA
JULIO CESAR ANTUNES MARQUES	466.665.828-96	ESTUDANTE
JULIO CESAR LEITE ALBUQUERQUE	385446578-50	ESTUDANTE
KAILINE FERREIRA DOS SANTOS	060460253-70	ESTUDANTE
KARINA APARECIDA PALTANIN	350.074.118-50	AUXILIAR ADM.
KARINA BARBOSA PEREIRA OTERO	340.215.718-76	ESTUDANTE
KARINA FUENTES DE SOUSA	471.326.188-22	ATENDENTE
KATIA LIMA TEIXEIRA	389.462.748-40	ESTUDANTE
KÁTIA NUNES BARBOSA BEZERRA	015.793.613-90	ESTUDANTE
KATIA REGINA ANTUNES	289348978-80	ESTUDANTE
KELLY CRISTINA BARBOSA LEAL	363391838-83	ESTUDANTE
KLEBSON ANTÔNIO DA SILVA	285008778-55	ESTUDANTE
LAIS ROBERTA SANTOS BARBOSA	354.720.628-61	ESTUDANTE
LARISSA ARIEL MARTINS SILVA	423.916.058-89	ESTUDANTE
LARISSA DE JESUS RAMOS	468.751.768-40	ESTUDANTE
LARISSA GRAZIELLE DETHMAN CAVALERI	127.316.356-73	ESTUDANTE
LARISSA SIQUEIRA MUNARIN	420.391.538-45	ESTUDANTE
LEANDRA CAROLINE ALMEIDA MORAES	326081968-10	ESTUDANTE
LEDIANY RIBEIRO DOS SANTOS	403.852.538-42	ESTUDANTE

LEONNE BROGIATO	370.806.178-04	ESTUDANTE
LETICIA MATHIAS DE SIQUEIRA SANTOS	389.432.688-31	ESTUDANTE
LUAN DOS SANTOS MENDES	418.117.618-52	ESTUDANTE
LUAN HENRIQUE PINHEIRO RODRIGUES	412.471.948-50	ESTUDANTE
LUANA TAILA DA COSTA SANTOS ARAUJO	384.329.188-81	ESTUDANTE
LUCAS ALVES FARIAS DE SOUZA	429.863.878-29	ESTUDANTE
LUCAS DUARTE LIMA	432.692.608-22	ESTUDANTE
LUCAS MAGRINI CARVALHO DE PAULA	477.004.718-51	ESTUDANTE
LUCAS VIANA SILVA	438.717.938-41	ESTUDANTE
LUCAS VINÍCIUS GOMES OLIVEIRA	435.363.748-75	ESTUDANTE
LUCIANA CABRAL DE ARAÚJO	144.333.308-50	BANCÁRIA
LUCIANA CIPRIANO NASCIMENTO	168.215.228-63	ESTAGIÁRIA
LUCIANA DE CASTRO PEREIRA MONTEIRO	296.376.298-40	ESTUDANTE
LUIZ FLAVIO RAMOS DA SILVA	331.457.658-76	ESTUDANTE
LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO	058016104-80	ESTUDANTE
MALCOLM YOUNG SANTOS	302675568-02	ESTUDANTE
MARA RACHEL SOARES RODRIGUES	035944853-40	ESTUDANTE
MARCELA APARECIDA BRITO DOMINGOS	426.611.638-16	ESTUDANTE
MARCELO BRAZ LIA	113857248-97	ESTUDANTE
MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	355.026.638-33	ESTUDANTE
MARCELO GONÇALVES	263.163.758-59	COORDENADOR SUPORTE TI
MARCIA FRANCISCA DE ALMEIDA	386.692.638-31	ESTUDANTE
MARCIA SILVA SANTOS	257.743.568-44	ESTAGIÁRIA
MARCIO VINICIUS KECHICHIAN	325752018-29	ESTUDANTE

MARCONI PEDRO DO NASCIMENTO	253208198-89	ESTUDANTE
MARCOS CARDOSO ALVES GALLEGO	413.541.238-67	ESTUDANTE
MARCOS PAULO FITIPALDI	364.531.438-52	ESTUDANTE
MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	114.214.138-17	ESTUDANTE
MARIA DA PENHA VAZ DE ALMEIDA	056.777.838-03	ESTUDANTE
MARIA DO AMPARO RELMIRO	114.827.988-16	ESTAGIÁRIA
MARIANA BORBA DE OLIVEIRA	426.004.368-47	ESTUDANTE
MARIANA BORGES GARIANI	444.798.028-27	ESTUDANTE
MARIANA TAKIZAWA GOMES	434.819.008-99	ESTUDANTE
MARISA SALAZAR DA SILVA MOREIRA	112.211.248-38	ESTUDANTE
MARLUCE DA SILVA CORREIA	275069378-08	ESTUDANTE
MARTA MADALENA DE MATTOS BIANCHINI	857.016.298-72	ESTUDANTE
MAYARA DE SOUZA PENGUE	38120952898	ESTUDANTE
MILCA SOUZA APARECIDA	385434388-45	ESTUDANTE
MIRELLA MARIA SENA AQUINO	448.652.318-03	DESEMPREGADA
MOISES SILVA CRUZ	177062428-70	ESTUDANTE
NADGILA ELIAS COELHO	423.755.138-51	ESTUDANTE
NATACHA PEREIRA DA COSTA	071582883-58	ESTUDANTE
NATALIA VIANI ROSA	407.155.178-05	ESTUDANTE
NATÁLIA WATANABE	388.713.258-00	ESTUDANTE
NATHALIA DE SOUZA OLIVEIRA	351.921.388-50	ESCREVENTE
NATHALIA VITENA DE SOUZA	419.699.328-13	ESTUDANTE
NAYARA DA COSTA SILVA	469.238.408-56	ESTUDANTE
NELSON APARECIDO DE LIMA	044303308-08	ESTUDANTE
NEUZA MARCELINO DA SILVA	079.244.738-74	BIBLIOTECÁRIA
NILSON MARIO DE JESUS	032653138-67	ESTUDANTE

ODAIR CUSTODIO DA SILVA	145031728-67	ESTUDANTE
PAOLLO BERTI	371417298-01	ESTUDANTE
PATRÍCIA ANDRADE DO REGO SILVEIRA	343.126.118-31	ASSISTENTE JURÍDICO
PATRICIA APARECIDA DA SILVA	358972068-99	ESTUDANTE
PATRÍCIA GOMES TORRES DE OLIVEIRA	407.418.928-39	FATURISTA
PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	356.163.018-92	ESTUDANTE
PAULA LOPES PESTANA DOS REIS	147229438-69	ESTUDANTE
PAULO EDUARDO EVANGELISTA	328.068.858-25	ESTUDANTE
PAULO HENRIQUE ALVES GENTIL	432.700.278-00	ESTAGIÁRIO TI
PAULO HENRIQUE REJANO	131726558-06	ESTUDANTE
PEDRO HENRIQUE ANDRADE DO REGO	421.890.788-90	FISCAL DE TRÁFEGO
RAFAEL AZEVEDO MELLO	416.581.008-83	ESTUDANTE
RAFAEL DOS SANTOS AGUIAR	442.436.998-60	ESTUDANTE
RAFAELA GERALDINA DA SILVA	378.755.878-08	ESTUDANTE
REINALDO CAMILLI JUNIOR	413.850.348-07	ESTUDANTE
RENAN CORREA PAFUME	372.978.468-48	ESTUDANTE
RENAN DE LIMA FRANCO	389.519.348-88	ESTUDANTE
RENATA FERREIRA PIMENTA DE MORAIS ARIAS	448.379.488-47	ESTUDANTE
RENATO MOURA SILVA	382195548-19	ESTUDANTE
RICARDO PORTELLA TOMAZINI	405232998-85	ESTUDANTE
RICARDO VIEIRA GOMES DA SILVA	375.948.318-61	ESTUDANTE
ROBINSON VENUTO DA COSTA	255901558-78	ESTUDANTE
RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS GUILHERME	335.299.288-60	ESTUDANTE
ROGERIO TSUYOSHI FUZIY	291466028-60	ESTUDANTE
RONALDO REIS DA SILVA	155505558-32	ESTUDANTE

RUI ALBUQUERQUE DE SOUZA JUNIOR	003708858-05	ESTUDANTE
RUTE RODRIGUES RAPOSO	442.731.408-29	ESTUDANTE
RUTH BARRETO SANTOS	424.993.258-36	ESTUDANTE
SALVIANA LIMA DA SILVA	386.806.358-71	ESTUDANTE
SAMARA BONFIM	233.444.308-58	ESTUDANTE
SAMARA RODRIGUES LIRA	476.244.849-62	ESTAGIÁRIA
SANDRA CHRISTINA FERNANDES	133.128.598-40	ESTUDANTE
SANZIO ELEUTÉRIO COSTA	068866826-79	ESTUDANTE
SHEILA MOREIRA SANTOS	411698718-28	ESTUDANTE
SILVANA NEVES DOS SANTOS	359.510.998-89	ASSISTENTE ADM.
SILVIA ALVES DE SOUZA	365.630.858-65	ESTUDANTE
SILVIA NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	313472688-20	ESTUDANTE
SIMONE MENDONÇA DE OLIVEIRA	329.043.428-18	ESTUDANTE
SIMONE POVIA SILVA	314872128-44	ESTUDANTE
SORAIA CRIS DA CONCEICAO	339.084.478-36	ESTUDANTE
STEFANI RIBEIRO DOMANOSKI	392.649.438-70	ESTAGIÁRIA
STEFANNI CHRISTINE GREGORIO MARINHO	382.159.018-16	ESTUDANTE
STEFANY FERREIRA RODRIGUES	415.038.508-46	ESTUDANTE
STEFHANI KELSEY RAMOS DOS SANTOS	462.690.448-39	ESTUDANTE
STEPHANY YNAE TOMAZ	481.065.948-82	AUXILIAR FISCAL
SUELLEM DE JESUS NONATO	428.697.588-63	ESTUDANTE
SUELLEN DANTAS DOS SANTOS	313.808.768.00	ASSISTENTE ADM.
SYLVIA SEBASTIANA DUARTE GUIDORIZE	215673688-08	ESTUDANTE
TAYNA DE OLIVEIRA BORGES	415.114.618-02	ESTAGIÁRIO CONTÁBIL
THAINA MARIA DIAS SENA	459.130.988-62	ESTUDANTE

THAINÁ PEREIRA BARBOSA	411.716.458-99	ESTUDANTE
THAIS DE SOUZA MELO	422.453.648-05	ESTAGIÁRIA
THAÍS PLETITSCH MENEGHEL	394.565.248-09	BANCÁRIA
THALITA FERNANDES DOS SANTOS ALVES	410.897.888-94	ESTUDANTE
THAYRINI CAMPOS DE SOUZA	458.613.878-50	ESTUDANTE
THIEMY CRISTINA AOKI	430.818.418-52	ESTUDANTE
TIAGO ALMEIDA DA SILVA	342.389.078-92	BANCÁRIO
UGEFISON RICARDO PRATES	095697278-02	ESTUDANTE
VALQUIRIA BLASEK	103330048-92	ESTUDANTE
VANDA ALMEIDA AGRIPINO DOS SANTOS BIDO	079227308-70	ESTUDANTE
VANESSA FABIANE DE MEDEIROS NASCIMENTO	295.281.908-47	ESTUDANTE
VANTUIL QUIRINO	014705618-75	ESTUDANTE
VICTOR DE CAMPOS FERREIRA	403.155.988-75	ESTUDANTE
VICTOR NOGUEIRA DUARTE SANTOS	438.628.288-24	ESTUDANTE
VICTOR YURI RIBEIRO RODRIGUES	054164045-31	ESTUDANTE
VINICIUS CANDIDO COELHO	405.136.088-18	ESTUDANTE
VINICIUS DE OLIVEIRA LUCIANO	412.787.708-10	ESTUDANTE
VITOR TADEU ANTUNES PEREIRA	446.803.378-93	ESTUDANTE
VITÓRIA SILVESTRE DE LIRA	450.687.188-07	ESTUDANTE
VIVIANI APARECIDA PINTO	179.454.488-79	ESTUDANTE
WALLACE FERNANDO DE GODOY	254.118.998-68	ANALISTA FINANCEIRO
WANESSA CRISTINA DA SILVA	407409478-93	ESTUDANTE
WESLEY DA SILVA DIAS DOS SANTOS	392.699.088-01	ESTUDANTE
WILLIAN HERCULANO ALVES	291757708-81	ESTUDANTE
WINY EMANUELLI CADETE	465.112.038-59	AUXILIAR ADM.

YAGO COELHO DE ALMEIDA PINTO	376.196.928-78	ESTUDANTE
YURE ALVES FERREIRA	397406238-67	ESTUDANTE
<b>LISTA DE SUPLENTE</b>		
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>PROFISSÃO</b>
ADALGISA MARIA VIEIRA	478961913-34	ESTUDANTE
AIMAAZ HACMONI DE ASSIS SILVA	448206168-97	ESTUDANTE
ALBERTO DANILLO SANTANA BLOIS	474091448-40	ESTUDANTE
ALEXANDRA LUIZA JABUR MATTAR	422496808-84	ESTUDANTE
DANIEL PEREIRA QUIRINO DA SILVA	445592488-42	ESTUDANTE
DANYELLEN CIRQUEIRA FREITAS	613926783-82	ESTUDANTE
EMILY CAROLINE MENDES DA SILVA	435171508-19	ESTUDANTE
ENZO SILVA COSMO	442592978-05	ESTUDANTE
GABRIEL AVELINO DA SILVA	458623638-82	ESTUDANTE
GEAN LIMA MORAIS	438858288-39	ESTUDANTE
HAYLA KETLYN PESTANA GONÇALVES	607227013-14	ESTUDANTE
IRANI JESUS DE FRANCA	783292645-72	ESTUDANTE
LARISSA DE SOUZA NEVES	433095828-76	ESTUDANTE
LAURIMAR NUNES JUNIOR	424756448-00	ESTUDANTE
LIZIANE MARIA DA SILVA	448134638-86	ESTUDANTE
MANOELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	445058138-51	ESTUDANTE
MARIANA SANTOS LIMA	446609038-69	ESTUDANTE
NAYARA RAINHA NASCIMENTO	458113898-17	ESTUDANTE
NICOLAS WENCESLAU FERREIRA MARTINS	427466788-02	ESTUDANTE
RAPHAEL RODRIGUES NASCIMENTO	479229528-99	ESTUDANTE

THAINÁ CRISTINA DOS SANTOS SILVA	427500868-50	ESTUDANTE
THAYNARA CARVALHO DA SILVA	467431098-94	ESTUDANTE

Ressalte-se, finalmente, que a função de jurado se encontra disciplinada nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

“Seção VIII – Da função do jurado.

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito anos) de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas ou no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MMA. Juíza a publicação do presente Edital, bem como a sua afixação no átrio do Fórum Federal desta Subseção Judiciária de Osasco/SP, competente para o processamento dos feitos de competência do Tribunal do Júri. Dado e passado nesta cidade de Osasco, Estado de São Paulo, aos 09 de novembro de 2020. Eu, Joselita Vieira de Souza, RF 1236, digitei, confêri e imprimo após assinatura.

ADRIANA GALVÃO STARR  
Juíza Federal

**PORTARIA OSA-01VNº 28, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** a escala de juízes para o Plantão Judiciário durante o período de recesso de **20.12.2020 até 06.01.2021**, conforme Portaria nº 35, de 24 de outubro de 2020, da Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária de Osasco.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer a escala de Plantão dos Servidores da 1ª Vara Federal de Osasco, conforme segue:

<b>Período</b>	<b>Servidor(a)</b>
21.12.2020	Israel Antonini
23.12.2020	Luciana de Oliveira Benedete Cardoso
26.12.2020	Crisleni Pereira Ribeiro

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 10/11/2020, às 22:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Portaria PRUD-DSUJ Nº 57, DE 10 DE novembro DE 2020.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES Nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12/2020;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA PLANTONISTA</b>	<b>JUIZ PLANTONISTA</b>
13.11.2020 a 20.11.2020	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Cláudio de Paula dos Santos

**II - ESTABELECE**R que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

**III - ESTABELECE**R que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

**IV** - Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

**V - ESTABELECE**R que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 10/11/2020, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

#### **PORTARIA RIBP-02VNº 29, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que o plantão judiciário compreendido no período de 13 a 20/11/2020 do corrente ano estará a cargo desta Segunda Vara Federal;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 12/2020;

**RESOLVE** designar os funcionários abaixo relacionados para prestarem serviço de forma remota e, caso necessário, presencialmente:

DIA 14 Jorge Masaharu Hata, RF 1550

Ricardo Alexandre Vieira, RF 5463

DIA 15 Jorge Masaharu Hata, RF 1550

Luciana Mattioli Chedraoui, RF 2941

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 10/11/2020, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ**

#### **PORTARIASAND-JEF-SEJF Nº 21, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

A Doutora **VALÉRIA CABAS FRANCO, M.M. Juíza Federal, Presidente deste Juizado Especial Federal, 26ª Subseção Judiciária de São Paulo, Santo André**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a proposta de unificação dos quesitos padronizados proposta pelo INSS, e ratificada pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, por meio do Ofício Circula 8/2020 de 05/10/2020.

**RESOLVE:**

Alterar a Portaria 16/2020 deste Juizado, fixando novos Quesitos Padronizados únicos do Juízo e INSS, a serem respondidos pelos Senhores Peritos, nos laudos médicos periciais relativos aos pedidos de Auxílio-doença, Aposentadoria por invalidez e Auxílio-acidente de qualquer natureza, sem prejuízo do oferecimento de novos e específicos quesitos pelas partes ou por este Juízo.

Comuniquem-se os peritos credenciados neste Juizado para observância da presente Portaria nas perícias realizadas a partir de 16 de novembro de 2020.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao INSS, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Santo André, Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

**QUESITOS ÚNICOS E PADRONIZADOS DO JUÍZO e INSS PARA A SAZÕES DE  
AUXÍLIO-DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AUXÍLIO-ACIDENTE DE QUALQUER  
NATUREZA**

1. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?
2. Qual a profissão declarada pela parte autora?  
Qual seu grau de escolaridade?
3. O periciando é portador de doença ou lesão?  
Especifique qual(is)?
  - 3.1. O perito conseguiu identificar a causa da doença ou da lesão? Em caso afirmativo, explicar se foi produzida, adquirida ou desencadeada em função de exercício de seu trabalho ou atividade habitual.
  - 3.2. O periciando está realizando tratamento?
4. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual (inclusive a de dona de casa, se for o caso)?  
Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.  
Informar se foi apresentado algum exame complementar, descrevendo-o.
5. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
6. Informe o senhor perito quais as características gerais (causas e consequências) da(s) patologia(s) apresentadas pela parte autora.
  - 6.1 Qual o grau de intensidade a(s) patologia(s), inclusive quanto à possibilidade de controle e tratamento do quadro?
  - 6.2 A(s) patologia(s) verificadas fazem com que a parte Autora se enquadre em qual das situações abaixo indicadas:
    - A) capacidade para o trabalho;
    - B) incapacidade para a atividade habitual;
    - C) incapacidade para toda e qualquer atividade;
    - D) redução da capacidade para o trabalho (apto a exercer suas atividades habituais, porém exigindo maior esforço para as mesmas funções ou implicando menor produtividade).
7. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
  - 7.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar data do agravamento ou progressão?
8. É possível determinar a data de início da incapacidade?  
Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo em quais exames ou evidências baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.
9. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
10. Em caso de incapacidade para sua atividade habitual, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
11. Caso o periciando tenha redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, podendo exercê-lo, mas com maior grau de dificuldade, indique as limitações que enfrenta.
12. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
13. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
14. Caso seja constatada incapacidade total (para toda e qualquer atividade), esta é temporária ou permanente?
15. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual?  
Justifique.  
Em caso positivo, qual é a data estimada?
16. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente?  
Justifique.  
Em caso positivo, qual é a data estimada?

17. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa?

Em caso positivo, a partir de qual data?

18. O periciando possui capacidade de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e valores recebidos?

19. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?

20. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.

21. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação, hepatopatia grave?

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Valéria Cabas Franco, Juíza Federal, em 10/11/2020, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 41, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

AMM<sup>a</sup>. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 6º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 72, de 16 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** solicitação de alteração de escala de plantão formulada pelos servidores interessados.

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a escala do plantão judicial dos servidores da 21.<sup>a</sup> Subseção Judiciária de São Paulo fixada na Portaria n. 72 (SEI 0033536-69.2019.4.03.8001), no período abaixo discriminado, devendo permanecer à disposição desta 21.<sup>a</sup> Subseção Judiciária nos seguintes períodos e horários constantes da tabela abaixo, sendo presencialmente na Justiça Federal de Taubaté das 09h às 12h aos sábados, domingos e feriados, conforme segue:

Onde se lê:

Das 19h do dia 20/11/2020 às 09h do dia 27/11/2020	Margareth Ferreira Claro - RF 3423
---	------------------------------------

Leia-se:

Das 19h do dia 20/11/2020 às 09h do dia 27/11/2020	João Carlos Catelan – RF 7082
---	-------------------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

### 2ª VARA DE SÃO CARLOS

#### PORTARIA SCAR-02VNº 33, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Interrompe período de férias de servidores em razão de absoluta necessidade de serviço.

**O LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS - SP, DÉCIMA QUINTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** que o servidor **MARCO AURÉLIO RIBEIRO KALIFE**, Analista Judiciário, RF 8474, encontrava-se em gozo de férias no período compreendido entre os dias 03/11/2020 a 17/11/2020;

**CONSIDERANDO** que a servidora **DANIELA MIRANDA DE ABREU**, Analista Judiciário, RF 6323, encontrava-se em gozo de férias no período compreendido entre os dias 05/11/2020 a 14/11/2020;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

#### RESOLVE:

**Art. 1º INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 06 de novembro de 2020 as férias dos servidores **MARCO AURÉLIO RIBEIRO KALIFE**, Analista Judiciário, RF 8474 e **DANIELA MIRANDA DE ABREU**, Analista Judiciário, RF 6323.

**Art. 2º MARCAR** a fruição de 12 (doze) dias remanescentes do servidor **MARCO AURÉLIO RIBEIRO KALIFE**, Analista Judiciário, RF 8474, para o período **16 a 27/11/2020**.

**Art. 3º MARCAR** a fruição de 9 (nove) dias remanescentes da servidora **DANIELA MIRANDA DE ABREU**, Analista Judiciário, RF 6323, para o período **07 a 15/06/2021**.

**Art. 4º DETERMINAR** que se façam as anotações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 11/11/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### PORTARIA SJRP-NUAR Nº 23, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 01/2020, e a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

ALTERAR em parte a Portaria SJRP-NUAR n.º 18, de 04 de setembro de 2020, para fazer constar o que segue:

**RESOLVE:**

II – ESTABELECEER, com base na Portaria SJRP-NUAR n.º 08/2020 [\[1\]](#), a escala de **Juízes e Varas de Plantão, em finais de semana e feriados (com início após as 19h nas sextas-feiras e vésperas de feriado e término às 11h do primeiro dia útil subsequente)**, para o **Plantão Regionalizado das Subseções de São José do Rio Preto e de Jales**, nos seguintes termos:

PERÍODO	VARA FEDERAL	JUIZ
13/11/2020 a 15/11/2020	4ª VF	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 11/11/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASJRP-NUAR N.º 24, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP;

JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA/SP e

FABIO KAIUTNUNES, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência do Diretor do Foro e Diretores das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juizes das Subseções de São José do Rio Preto, Catanduva e de Jales, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto, no período de recesso;

CONSIDERANDO a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), bem como tecnologia existente para a realização e a comunicação de atos processuais, contando com a utilização de aparelhos de videoconferência para a realização de audiências ou para outras finalidades, a depender da análise de legalidade e conveniência do magistrado plantonista;

**RESOLVEM:**

I. Unificar o plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Jales, Catanduva e São José do Rio Preto no período compreendido entre os dias 19 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, obedecendo-se a escala de plantão publicada pela Subseção Judiciária de São José do Rio Preto-SP.

Dê-se ciência à Corregedoria Regional e à Diretoria do Foro; comuniquem-se, também: OAB, Ministério Público Federal, Defensoria Pública Federal e Polícia Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA SJRP-NUAR Nº 25, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

ESTABELECEER a escala de plantão judiciário referente ao período do recesso para o Fórum Federal de São José do Rio Preto-SP, fazendo constar conforme segue:

Período	Vara	Juiz (a)	Telefone
19/12/2020 a 21/12/2020	4ª VF	Dasser Lettière Júnior	(17) 3216-8800
22/12/2020	5ª VF	Dasser Lettière Júnior	(17) 3216.8800
23/12/2020	5ª VF	Adenir Pereira da Silva	(17) 3216-8800
24/12/2020 a 25/12/2020	5ª VF	Dênio Silva Thé Cardoso	(17) 3216-8800
26/12/2020	JEF	Dênio Silva Thé Cardoso	(17) 3216-8800
27/12/2020 a 29/12/2020	JEF	Adenir Pereira da Silva	(17) 3216-8800
30/12/2020	1ª VF	Adenir Pereira da Silva	(17) 3216-8800
31/12/2020 a 02/01/2021	1ª VF	Dênio Silva Thé Cardoso	(17) 3216-8800
03/01/2021	2ª VF	Dênio Silva Thé Cardoso	(17) 3216-8800
04/01/2021 a 06/01/2021	2ª VF	Dasser Lettière Júnior	(17) 3216-8800

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 11/11/2020, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PORTARIA SJCP-SUMANº 20, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados, da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e:

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a servidora **FERNANDA NAMUR CORREA, RF 6767**, Supervisora da Seção de Controle de Mandados usufruiu férias no período de 13/10 a 30/10/2020;

**RESOLVE:**

**INDICAR** a servidora **REGINA SANTOS RODRIGUES, RF 6067**, para substituí-la nos dias supramencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos**, em 09/11/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### EDITAL Nº 5/2020 - SJCP-01V

A Meritíssima Juíza Federal Substituta na Titularidade da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Doutora Janaina Martins Pontes, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, tendo em vista o disposto no artigo 425, caput e §§ 1º e 2º do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, na forma da Lei, o qual determina ao(a) Juiz(íza) Presidente do Tribunal do Júri o alistamento do quadro de Jurados que deverá servir, durante o **próximo ano de 2021**, na Justiça Federal em São José dos Campos, em seu Tribunal do Júri,

**RESOLVE:** publicar a **LISTA DEFINITIVA** dos jurados, conforme disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, após a análise e deferimento do pedido de dispensa recebido em face da LISTAGEM PROVISÓRIA, divulgada no Diário Eletrônico nº 187 da Justiça Federal da 3ª Região, no dia 09/10/2020, considerando-se como data da publicação o dia 13/10/2020, bem como designar o dia 29 de janeiro de 2021, às 14 horas, para conferência dos nomes dos jurados alistados em papéis individuais e iguais, com a presença de representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados – Subseção São José dos Campos e da Defensoria Pública da União, oficiando-se aos respectivos órgãos para tal finalidade, bem como de quaisquer interessados. **RESOLVE AINDA** determinar que, após a realização da conferência, sejam as cédulas colocadas na urna geral dos jurados, lavrando-se o respectivo termo, que será trancada, sendo a respectiva chave retida por este Juízo.

NOME	PROFISSÃO
ADAILANDRADE DE JESUS	PROFESSOR
ADELICIO DOMINGUES DE LIMA	TÉCNICO EM SISTEMAS DE SANEAMENTO 03
ADMILSON LUIS TEIXEIRA	ADMINISTRADOR DE FAZENDA
ADRIANA DE SOUZA ZEFERINO	ESCRITURARIO
AFONSO CELSO MONTEIRO	TECNICO ADM.
AGNALDO TAVARES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
ALBERTO BARBOSA DA SILVA	TECNÓLOGO EM SEGURANÇA
ALBERTO EUGENIO CANHOTO	ENGENHEIRO
ALBERTO L. DA CUNHA BORBA	OPERADOR DE MAQUINAS-PRODUCAO
ALBERTO WILLIAM DE SOUZA SOARES	MECANICO MONTADOR
ALCIDES DIORIO	MECANICO - MANUTENCAO
ALESSANDRA LEMOS PINTO	DIGITADOR
ALESSANDRA MARTINS	TECNICO ADM.

ALESSANDRA PERLA SANT'ANA DE MOURA	GESTÃO DE RH
ALEXANDRE MARCELINO LEITE DE FREITAS	PINTOR AVIOES
ALEXANDRE PONTES PEREIRA	MECANICO MONT ESTRUTA AERON
ALINE NEGRAO MARQUES	TECNICO
AMANDA DA SILVA	ASSIST SECRETARIA
AMÉLIA DE GOUVÊA BARBETTA	PROFESSORA
ANA ENEDI PRINCE SILVA	PROFESSOR
ANA MARIA DE SOUZA	TÉCNICO EM GESTÃO 11
ANAMARIA DA SILVA MARTIN GASCON OLIVEIRA	PROFESSOR
ANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS	PEDREIRO
ANDERSON BRAGA DE ALMEIDA	ELETR MONT AVIOES
ANDERSON DE OLIVEIRA LIBERATO	GESTÃO DE RH
ANDERSON NOGUEIRA ALVES	PROFESSOR
ANDRE LUIS BABO ALVES DE LIMA	TECNICO (A) EM INFORMATICA
ANDRE LUIZ DOS SANTOS	AJUDANTE
ANDREA CRISTINA P BUCCO	NUTRICIONISTA
ANDREZA MIMESSI DE OLIVEIRA	ESCRITURARIO
ANTONIO CARLOS CORTEZ MAURO	DENTISTA 40H
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	TECNOLOGISTA
ANTONIO DEVANIR DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 10
ANTONIO GURGEL DE HOLANDA	ENCANADOR (A)
ANTONIO MARCIO VINHOSA NETTO	TÉCNICO ELETRÔNICA
ARIMATHEIA R DA SILVA	CONTRATESSO
ARLEIDE BISPO RAMOS	AUX TESOUREARIA
ARLETE MOREIRA DE CASTRO	PROFESSORA
ATANAZIO SIQUEIRA DOS SANTOS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO 09
BENEDITO EUGENIO DA CRUZ	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 14
BENEDITO JOAQUIM DA COSTA	BIBLIOTECARIA
BENEDITO VIEIRA PEREIRA	ADVOGADO
CAMILA MARIA M CORSINI	MEDICA VETERINARIA
CAMILA SALES RODRIGUES	AUX. ADMINISTRATIVO
CANTIDIANO PINTO DE ANDRADE	ENGENHEIRO 21
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	FACILITADOR DE PROCESSOS
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MECANICO MONTADOR
CARLOS DIEGO YABIKU GOMES RODRIGUES DA CUNHA	PROJETISTA DE SISTEMAS VIARIOS
CARLOS EDUARDO SANTANNA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE PRODUCAO ESPECIALIZADO

CELESTE APARECIDA DA SILVA MYOTIN	ASSISTENTE SOCIAL
CESAR AUGUSTO DA SILVA ALVES	CORDENADOR
CINARA PINTO DA CUNHA GIGLIO	TECNICO ADM.
CLARISSA MACHADO VIGNOLO	ORIENTADOR (A)
CLAUDEMIR JOSE TAMANHONI	MAQUINISTA DE PRENSAS
CLAUDETE FERNANDES	ANALISTA DE SISTEMAS
CLAUDIO ANTONIO FEDERICO	TECNOLOGISTA
CLAUDIO APARECIDO MOREIRA	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 12
CLAUDIO MARIA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS-PRODUCAO
CLAYTON PEREIRA VIEIRA	MECANICO MONT ESTRUTURAERON
CLOVIS OSSAMU MASAKI	ENGENHEIRO 19
CRISTIANE VALERIO GOMES	MONITOR DE EFICIENCIA
CRISTIANO CAMPOS FERREIRA	OPERADOR DE PRODUCAO ESPECIALIZADO
DAIANE VARNIER	ESPECIALISTA CONFORMIDADE REGULATORIA JR
DANIELEDSON CUSTODIO	PORTEIRO ZELADOR
DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA	FERRAMENTEIRO
DANIELA LOPES DA SILVA	COZINHEIRO (A)
DANIELA MONTEMOR CABRAL	AGENTE ADMINISTRATIVO III
DANIELE APARECIDA PRADO FELICIO	AUXILIAR DE INFORMATICA
DANIELLE CRISTINA WLIMA	AUX COORDENAÇÃO
DAVID WILLIAM VILELA LEMES	REPRESENTANTE DE TURNO
DAYANE FERREIRA LIBERATO	ADMINISTRADORA
DELANNEY VIDAL DI MAIO JUNIOR	ANALISTA EM C&T
DENILSON ALCANTARA	OPERADOR DE MAQUINAS-PRODUCAO
DIVAMARIS BORELLI	TECNICO ADM.
DJALMA BATISTA RIBEIRO	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 04
DONIZETTI APARECIDO DE ANDRADE	TECNICO ADM.
DORALICE Mª DIMAS DE M. DA S. PINHEIRO	ATENDENTE
DOROTHY ESTEVAO DOS SANTOS	ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMACOES
DUCIRENE G INOSHITA	CHEFE DE CAMPUS
EDICARLOS MURILO PEREIRA	OPERADOR DE PRODUCAO ESPECIALIZADO
EDILENE DE CASSIA FERREIRA	MONTADOR - PRODUCAO
EDMILSON LEAO	MÉDICO
EDMUNDO DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO III
EDNA ALVES FERNANDES VILAS BOAS	PROFESSORA
EDNA DE JESUS RAMOS MOREIRA	DO LAR
EDNA PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO II

EDSON DE SOUZA	ANALISTA DE GESTÃO 02
EDSON PEREIRA GONCALVES	MONTADOR DE AUTOS
EDUARDO MARTINS GUERRA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
ELAINE EMIKO NISHIMURA	ASSISTENTE EM C&T
ELAINE MARTINS DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO
ELIAS COSTA	TÉCNICO EM SISTEMAS DE SANEAMENTO 06
ELIAS DA SILVEIRA COSTA	PEDREIRO (A)
ELISA IURIE FUKUDA CURSINO	AGENTE ADMINISTRATIVO II
ELISE TAMARA GOMES PAULISTA DE ALMEIDA	ESCRITURARIO
ELIZABETH LOURDES DOS SANTOS COUTINHO	COMPRADOR DE CATEGORIA III
ELIZETE GONCALVES LOPES RANGEL	ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETRÔNICO
ELOIZA HELENA BATISTA MACHADO	ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I
EMANUEL JOSE DE LIMA DIAS	MOTORISTA OPER DE EQUIP AUTOMOT 03
ENIA PONTES ALVARENGA PEREIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO
ENILDA GUEDES CARVALHO REQUENA	ENGENHEIRO 03
ERIKA TRENCH SESTARI	ANALISTA EM C&T
ESNEL CUNHA BARBOSA	ASSESSOR DE DIRETORIA/ATLETA
ESTEFANIA MENEZES HENRIQUE	ANALISTA ADMINISTRATIVO
FABIANA HENRIQUE MOURA DOS SANTOS	ANALISTA ADMINISTRATIVO
FABIANO VIRGINIO DA SILVA	OPERADOR DE PRODUÇÃO ESPECIALIZADO
FABIO ALVES RODRIGUES	TEC LAB MECANICA
FABIO CLAYTON DA SILVA FELICIO	OPERADOR DE PRODUÇÃO ESPECIALIZADO
FABIO FRANCISCO ALVES	BOMBEIRO
FELIPE ANGELO V CORTEZ	AUX SECRETARIA
FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA	BEDEL
FERNANDA C B DOS S SOUSA	AUX CONTR HORARIOS
FERNANDA TOLEDO GOTTSFRITZ COELHO DE LEMOS	ANALISTA ADMINISTRATIVO
FERNANDA TORRES PAULINO MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL
FERNANDO DOMINGUES VARANDA	ALMOXARIFE
FLAVIA PERES CESAR SACCHES	DENTISTA
FLAVIO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA
FRANCISCO APº DOS SANTOS	PEDAGOGO
FRANCISCO CARLOS RIBEIRO PEREIRA	MECANICO MONT ESTRUTAERON
FRANCISCO RODRIGUES RIBAS	MECANICO MONT ESTRUTAERON
GABRIEL ALVES DA SILVA JUNIOR	COMPRADOR
GENESIO SOARES DE SOUZA	MECANICO MONT ESTRUTAERON
GIANE DE FATIMA CAMPOS ALMEIDA	COZINHEIRO (A)
GILBERTO DE ANDRADE	PROFESSOR
GILCINARA APARECIDA MOTA RIBEIRO	ESC ESP

GILSON ROBERTO NUNES		OPERADOR DE PRODUCAO ESPECIALIZADO
GLAUCIA CAMPOS RANGEL E SILVA		ESCRITURARIO
GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES ROSA		TÉCNICO EM SISTEMAS DE SANEAMENTO 02
GUSTAVO PADULA AMABILE CORREA		ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL
HELENICE FATIMA SANTOS		ALMOXARIFE
HELIO CUSTODIO DA ROSA		ELETRICISTA
HELOISA HELENA BELISARIO		TECNICO ADM.
ILSON LESSA CARNEIRO		AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 07
IRANI BARBOSA DAS LEAO		CONTRACASSO
IVANIL ELISIARIO BARBOSA		TECNOLOGISTA
JACKELINE MARCIA ROMARIZ		ASSISTENTE SOCIAL
JANA DE FÁTIMA NUNES		PROFESSORA
JANAINA PARDI MOREIRA		TECNOLOGISTA
JANETE LETICIA DAS NEVES		COORDENADORA
JEAN CARLO ROSSATO		ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL
JEFFERSON FIGUEIRA JAJA		ELETR MONTAVIOES
JENNIFER ALEXANDRA DE OLIVEIRA SIQUEIRA		OPERADOR DE PRODUCAO
JOAO CARLOS ALVES PINTO		AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 13
JOAO HENRIQUE CORREAS		AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 01
JOAQUIM PEDRO BARRETO		BACHAREL EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
JONATHAN PEREIRA DE ARAUJO		MECANICO MONTAVIOES
JORGE LUIZ DE SOUZA CAMPOS		OPERADOR LOGISTICA
JORGE LUIZ GREGORIO		AGENTE ADMINISTRATIVO I
JOSE ADILSON NUNES DA CUNHA		OPER PROCESSOS ESPECIAIS
JOSE ANTONIO RIBEIRO		TÉCNICO
JOSE BENEDITO DOS SANTOS		TECNICO ELETRONICO ESPECIALIZADO
JOSE CARLOS DE ALMEIDA SOUZA		ASSESSOR
JOSE CARLOS FERNANDES		ASSISTENTE EM C&T
JOSE CARLOS SANTOS KOJIO		TÉCNICO EM GESTÃO 15
JOSE DIMAS DE PAIVA		ENCARREGADO (A) DE MANUTENÇÃO
JOSÉ DUCHESKI OLIMPIO		PROFESSOR
JOSE ELIO MARTINS		TÉCNICO EM ELETRÔNICA
JOSE HENRIQUE REIS PEREIRA		OPERADOR DE PRODUCAO ESPECIALIZADO
JOSÉ RAIMUNDO ROMANCINI		APOSENTADO
JOSE VANDERLEI DE CARVALHO		MOTORISTA
JOSE VICENTE MOREIRA		ASSISTENTE EM C&T
JOSUE DOMINGOS DE OLIVEIRA		OPERADOR DE MAQUINAS-PRODUCAO
JULIANA POLTRONIERI	APARECIDA	TECNICO ADM.

JULIANA DAS NEVES SILVA	ASSIST COORDENAÇÃO
JUSSARA DE OLIVEIRA ORTIZ	ENGENHEIRO CARTOGRAFICO
JUVALINA ROSEMBERG PEREIRA	TECNICO QUIMICO
JUVENCIO FERREIRA LEITE	ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVELA
KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA NIZAREIS	ELETR MONTAVIOES
KARLA ANDRESSA RUIZ LOPES	PROFESSOR
KATIA MATHIAS DE AZEVEDO	TECNICO
KAUÊ HENRIQUE MACHADO	LOGISTICA
KLEBER PINHEIRO NACCARATO	ENGENHEIRO ELETRICISTA
LARICIA PEREIRA DOS SANTOS	AUX TESOUREARIA
LAZARO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	MECANICO MONTAVIOES
LEANDRO RODOLFO GONCALVES	MECANICO MONTAVIOES
LENEIDE JERONIMO PAULINO	AUX COORDENAÇÃO
LEONARDO DE LIMA SILVA	ASSIS ADM ACADEMICO
LETICIA BIZERRA MENDONÇA	AUX. ADMINISTRATIVO
LEWAIRES JOAQUIM	AUX TEC LABORATORIO
LUCIANA KAJIURA PEREIRA	ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL
LUCIANO PAPARELE	TEC PATRIMONIAL
LUCIO CARLOS GONCALVES	ANALISTA DE COMPRAS
LUCIO GUSKA	AGENTE FISCAL
LUCIVANIA DE QUEIROZ VITORIO	AGRICULTORA
LUIGI BERTONCINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LUIS AUGUSTO DA SILVA	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
LUIZ CARLOS ANDRADE DE AQUINO	PROFESSOR
LUIZ SERGIO DAS NEVES MOREIRA	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 02
LUIZ TAKASHI PROENCA	TECNICO PROCESSOS
MANOEL MARTINS	CALDEREIRO
MANOEL DA SILVA ALVES	ADMINISTRADORA
MARA RUBIA ALVES DA SILVA CASTILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO III
MARCELE SILVA SOARES	AUX TESOUREARIA
MARCELO DE OLIVEIRA RIZ	OPERADOR DE MAQUINAS-PRODUCAO
MARCELO ELIAS XAVIER	CHEFE DO SETOR ORC E CUSTOS
MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA MOREIRA	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 02
MARCIO DA SILVA LIMA	PINTOR AVIOES
MARCIO DE MORISSON VALERIANO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
MARCIO PAULO DA SILVA	MOVIMENTADOR LOGISTICO
MARCIO RODOLFO RENO	AGENTE CADASTRADOR
MARCO AUGUSTO DIAS	PRENSISTA

MARCOS ALBERTO DA SILVA	LABORATORISTA FOTOGRAFICO
MARCOS AURELIO BONFA	MOLDADOR
MARCOS EDUARDO SERRA	MECANICO MONTAVIOES
MARCOS ROBERTO MAGALHAES	OPERADOR DE LOGISTICA
MARCOS RODOLFO DE LIMA MONTEIRO	MECANICO MONTESTRUTAERON
MARCOS RODOLFO DOS SANTOS	MECANICO MONTADOR
MARCOS VALDEMIR BASTOS	OPERADOR DE PRODUCAO
MARGARETE PORTO DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO
MARIA APARECIDA BERNARDES BESSA	OFICIAL(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
MARIA APARECIDA MAGANHA	PROFESSOR
MARIA CELIA RAMOS DE ANDRADE	LICENCIATURA EM FÍSICA
MARIA DE FATIMA MABELINI	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA DE LOURDES SILVA BERNINI	FACILITADOR DE PROCESSOS
MARIA EMÍLIA GALVÃO DE ALMEIDA ALVES	PROFESSORA
MARIA HELENA BEOLCHI RIOS RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA IZABEL SAMUEL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA JOSE PEREIRA	DO LAR
MARIA LUCIA DE SOUZA MARCONDES	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
MARIA LUISA COLLUCCI DA COSTA REIS	TECNOLOGISTA
MARIA LUISA MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
MARIA LUIZA ROZENDO	AUXILIAR DE PRODUCAO
MARIA ZELIA DA SILVA LANDINI	ANALISTA EM C&T
MARINA GLORIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ODONTOLÓGICO
MARIO KAWASAKI	MOTORISTA OPER DE EQUIP AUTOMOT07
MARISA LEMES DOS SANTOS	COZINHEIRO/A
MATEUS CARLOS FERRAZ DE AGUIAR	ENGENHEIRO ELETRICISTA
MATHEUS SILVA PEREIRA	MONTADOR - PRODUCAO
MAURICIO JOSE DOS SANTOS	ELETRICISTA
MAURO CANOVA ZACCARIAS	TEC DEF AEREA E CONTROLE DE TRAFEGO AEREO
MAURO ROBERTO DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO 10
MERCIA MALTA GALVAO CARDOSO	OFICIAL(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
NADIA MARIA RODRIGUES DE CAMPOS VELHO	PROFESSOR
NANCY PUCHETTI	PROFESSORA
NATHALIA ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE EDUCADOR
NEIDA MARIA DE SOUZA MENDES SILVA	PROFESSORA
NELSON MAKOTO ITO	ENGENHEIRO ELETRICISTA
NIDOVAL DOS SANTOS	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 15

NILSON APARECIDO RENTE	MECANICO MONT ESTRUTAERON
OLIVIA MARIA SANCHES LUCIANO	TÉCNICO EM GESTÃO 01
OSVALDO RODRIGUES CARREIRO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO 10
PABLO JUNIOR DE FARIA	OPERADOR DE MAQUINAS-PRODUCAO
PAOLA CRISTINA DA SILVA ANGELO BARBOSA	AUX. ADMINISTRATIVO
PATRICIA C DE S FERNANDES	AUX BIBLIOTECA
PATRICIA HELOISA SANTOS	SERVIÇOS GERAIS
PAULA CRISTINA MARCONDES DANGELO	ANALISTA EM C&T
PAULO ANDERSON BESERRA BATISTA	AUX. ADMINISTRATIVO
PAULO ANDRE PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE PRODUCAO ESPECIALIZADO
PAULO APARECIDO RIBEIRO	AUX ALMOXARIFADO
PAULO CELSO VIEIRA	ALMOXARIFE
PAULO CESAR GRIGOLLI	MÉDICO
PAULO CESAR MISCOW FERREIRA	TECNOLOGISTA
PAULO DONIZETE VICENTE JUNIOR	SOLDADOR
PAULO DONIZETTI DE ARAUJO	OPER AUTOCLAVE
PAULO HENRIQUE LIMAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
PAULO JOSUE MAIA ANDREONI	FACILITADOR DE PROCESSOS
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	EMPRESARIO
PETRONIO NORONHA DE SOUZA	ENGENHEIRO MECANICO
PRISCILA DA SILVA MEIRELES CHAGAS	ESCRITURARIO
RAFAEL DOMINGOS VITORIO	AGRICULTOR
RALF GIELOW	APOSENTADO
REGINALDO JOSE DE BRITO	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 07
RENATA RODRIGUES LEONARDI	ENC GERAL LABORATORIO
RENATO BATISTA DE SOUZA	OPERADOR DE PRODUCAO
RENATO DE OLIVEIRA DANTAS	AUXILIAR LOGISTICO
RENATO GONCALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM C&T
RENATO TANAAMI	ESCRITURARIO
RENATO TRABALLI VENEZIANI	ENGENHEIRO
ROBERTO ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE ALMOXARIFE
ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE HIDRAULIA
ROBSON SILVANO ROSA	CONTRACESSO
RODRIGO JOSE DOS SANTOS	AUX SECRETARIA
RODRIGO OLIVEIRA CARMO	TEC AUDIO VISUAL
ROGERIO GONCALVES DOS SANTOS	CONTROLADOR DE QUALIDADE
ROGERIO MIYAZAKI DA FONSECA	PSICÓLOGO (A)
ROMULO DA SILVA CUNHA	FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA
RONALDO DA SILVA ALVES	MECANICO MONT ESTRUTAERON

RONDINELLE CESAR PEREIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO 05
ROSEMARY JAIRA DE ALMEIDA BUENO	ESCRITURARIO
ROSEMARY SANTOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO III
ROZANIA DE OLIVEIRA SANCHEZ	OFICIAL(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RUBIA GRAVITO DE CARVALHO GOMES	BIBLIOTECARIA
SAMANTHA PERETTA NISHIMURA CABRAL	ESCRITURARIO
SANDRA MARIA FONSECA DA COSTA	PROFESSOR
SARA MAFRA DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL
SERGIO ANTONIO BRUNI	TECNICO
SERGIO GONCALVES DOS SANTOS	OPERADOR DE PRODUCAO
SERGIO HENRIQUE SOARES FERREIRA	LICENCIATURA EM FÍSICA
SERGIO REGINALDO BACHA	PROFESSOR
SIDNEI JOAO SIQUEIRA SANTANNA	ENGENHEIRO ELETRÔNICO
SIDNEI LEME DOS SANTOS	AUXILIAR DE PRODUCAO
SILAS CESAR PEREIRA	ESCRITURARIO
SILENE FERNANDES BICUDO	PROFESSOR
SILVIA MARIA COSTA FRICOTE	PROFESSORA
SIMONE ANGELICA DEL DUCCA BARBEDO	BIBLIOTECONOMISTA
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS ALVES	OPERADOR DE PRODUCAO
SIMONE ROGERIA DE SOUZA RIBEIRO	OPERADOR DE PRODUCAO ESPECIALIZADO
SONIA CORREA DA SILVA	AUX COORDENAÇÃO
SONIA LUIZA GABRIEL RODRIGUES	COSTUREIRO (A)
TARIANE DAS DOMINGUES	AUX COORDENAÇÃO
TEILA MARIA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE PRODUCAO
TELMO DOS SANTOS FONSECA	MONTADOR DE AUTOS
TERCIO UEDA YAOKITI	ENGENHEIRO CIVIL
TERESINHA DAS GRACAS DE SOUZA LIRA	AGENTE DE SANEAMENTO AMBIENTAL 06
THIAGO ALEXANDRE	ESCRITURARIO
TURIBIO CARLOS BARBOSA	GERENTE DE SUPRIMENTOS
UANA MONTE PERREIRA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO
VALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO	MECANICO MANUTENCAO PREP VOO
VALDIR NOGUEIRA FERNANDES	TÉCNICO EM ELETRÔNICA
VALDIR TEIXEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA OPER DE EQUIP AUTOMOT 14
VALDIRA ALEXANDRE COSTA	ASSISTENTE EM C&T
VILMA APARECIDA FERREIRA CARNEIRO	PROFESSOR
VITOR DE ASSIS FERREIRA	ELETRICISTA
VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE EDUCADOR

VLADIMIR RAFAEL COSTA	MOLDADOR
WAGNER SANTOS FERREIRA	SELADOR AVIOES
WALDEREZ MOREIRA JOAQUIM	PROFESSOR
WANDERSON CARNEIRO DACUNHA	ENCARREGADO
WELLINGTON ALBERTO ALVES	PINTOR AVIOES
WELLINGTON JOAO FORTUNATO	ELETR MONTAVIOES
WILSON BENEDITO CAMPOS	CONTADOR
YARA PERCONE	DIGITADOR
ZILDA DE OLIVEIRA REIS	AUXILIAR ODONTOLÓGICO
ZULEIDE MIRANDA	PROFESSOR

**Faz saber**, ainda, o disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

*“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.*

*§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.*

*§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.*

*Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:*

*I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;*

*II – os Governadores e seus respectivos Secretários;*

*III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;*

*IV – os Prefeitos Municipais;*

*V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;*

*VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;*

*VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;*

*VIII – os militares em serviço ativo;*

*IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;*

*X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.*

*Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.*

*§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.*

*§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.*

*Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.*

*Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do [art. 439 deste Código](#), preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.*

*Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.*

*Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.*

*Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.*

*Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.*

*Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.*

*Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no [art. 445 deste Código](#).”*

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal e afixado na Secretaria desta 1ª Vara bem como no átrio deste Fórum. São José dos Campos, 10 de novembro de 2020. Eu, (Carolina dos Santos Pacheco Conceição), Diretora de Secretaria, digitei e conferi.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes, Juíza Federal Substituta**, em 10/11/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

#### PORTARIASORO-NUAR Nº 23, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

**O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares**, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

**RESOLVE**, retificar em parte, a **Portaria 19/2020**, para os seguintes períodos:

Onde se lê:

Período	Juiz	Vara
13/11/2020 a 19/11/2020	Maria Fernanda de Moura e Souza	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br

Leia-se:

Período	Juiz	Vara
13/11/2020 a 15/11/2020	Maria Fernanda de Moura e Souza	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
16/11/2020 a 19/11/2020	Pedro Henrique Meira Figueiredo	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br

Em razão da retificação, a Portaria de plantão passa a ter a seguinte redação:

Período	Juiz	Vara
06/11/2020 a 13/11/2020	Luís Antônio Zanluca	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br

13/11/2020 a 15/11/2020	Maria Fernanda de Moura e Souza	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
16/11/2020 a 19/11/2020	Pedro Henrique Meira Figueiredo	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
<b>19/11/2020 a 27/11/2020</b> <b>(Consciência Negra)</b>	<b>Luís Antônio Zanluca</b>	<b>4ª Sorocaba</b> <b>soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br</b>
27/11/2020 a 04/12/2020	Marcelo Lelis de Aguiar	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
<b>04/12/2020 a 11/12/2020</b> <b>(Dia da Justiça)</b>	<b>Maria Fernanda de Moura e Souza</b>	<b>1ª Sorocaba</b> <b>soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br</b>
11/12/2020 a 18/12/2020	Sidmar Dias Martins	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado(a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim - Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e [\(15\) 99121-9223](tel:15991219223).

VIII – As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que o acompanham, desde que fora do horário de expediente das 11:00 às 19:00 em dias úteis e das 9:00 às 12:00 em feriados e finais de semana, deverão ser digitalizados em formato PDF e encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao e-mail institucional correspondente a Vara em plantão no período, devendo ser comunicado o envio através do celular de plantão da Subseção Judiciária. A vara respectiva deverá responder ao e-mail confirmando o recebimento. Se não houver confirmação do recebimento deve o Auto de Prisão em Flagrante físico ser levado à sede da Justiça Federal dentro do horário de atendimento acima referido.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 11/11/2020, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2ª VARA DE SOROCABA

### PORTARIASORO-02VNº 31, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a prática de atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios), independentemente de despacho ou decisão, pelos servidores da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP.

O Doutor **SIDMAR DIAS MARTINS**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP, e o Doutor **PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO**, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

**CONSIDERANDO** a garantia à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, estabelecida no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a expressa autorização constitucional (art. 93, XIV) e legal (arts. 152, *caput*, VI, e § 1º, e 203, § 4º, do CPC) para a prática de atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios), independentemente de despacho ou decisão, pelos servidores de unidades judiciárias;

**CONSIDERANDO** a Recomendação CORE nº 3/2011, que “*recomenda aos magistrados de 1ª Instância da Justiça Federal da 3ª Região, a edição de Portaria que verse sobre a execução de atos que podem ser praticados pelos servidores, independentemente de determinação judicial, a exemplo do que vem sendo disciplinado por diversas Varas Federais*”;

**CONSIDERANDO** o Provimento CORE nº 1/2020 (Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região), que dispõe, em seu art. 128, II, competir aos Juizes Federais, no exercício de funções correccionais e de gerência administrativa, “*fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento dos serviços que lhes estejam afetos, bem como para a execução dos provimentos e decisões dos órgãos administrativos superiores*”, assim como, nos termos do art. 180, parágrafo único, IV, ao serviço de secretaria “*realizar de ofício atos meramente ordinatórios, nos termos da legislação e atos regulamentares próprios*”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se padronizar e desburocratizar rotinas de trabalho corriqueiras, imprimindo maior racionalização e celeridade na análise dos processos;

**RESOLVEM:**

#### Seção I

#### Dos atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios)

**Art. 1º.** Fica autorizada a prática, **nos processos cíveis sob o procedimento comum**, dos seguintes atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios) pelos servidores da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP:

I - realização das anotações processuais obrigatórias, nos termos do art. 221 do Provimento CORE nº 1/2020;

II - intimação da parte autora a:

a) esclarecer a divergência entre a qualificação constante da petição inicial e os documentos que a instruem (prazo: 15 dias);

b) recolher as custas, inclusive complementares e remanescentes, ou comprovar seu efetivo recolhimento (prazo: 15 dias);

III - intimação da(s) parte(s) interessada(s) a:

- a) regularizar(em) a representação processual, mediante juntada de procuração assinada e conferindo poderes necessários à prática do ato, de atos constitutivos e/ou atas de eleição do corpo diretivo da pessoa jurídica *etc.* (prazo: 15 dias);
- b) apresentar(em) o(s) documento(s) mencionado(s) em petição de encaminhamento, mas que não a acompanhou(aram) (prazo: 5 dias);
- c) reapresentar(em) os documentos juntados aos autos, no caso de inobservância do disposto no art. 207 do Provimento CORE nº 1/2020 ou de ilegitimidade dos arquivos anexados, decorrente de baixa resolução da digitalização (prazo: 5 dias);
- d) conferir(em) a digitalização dos autos físicos e indicar(em) eventuais equívocos e ilegitimidades, sempre juízo de, uma vez indicados, corrigi-los de imediato (prazo: 5 dias);
- e) recolher(em) as despesas de diligências necessárias à efetivação de atos judiciais, ou comprovar(em) seu efetivo recolhimento (prazo: 5 dias);
- IV - reiteração da tentativa de citação da parte ré, por carta/AR ou mandado, no(s) novo(s) endereço(s) indicado(s) pela parte contrária;
- V - intimação da parte contrária a manifestar-se sobre a proposta de acordo (prazo: 5 dias);
- VI - intimação da parte ré a manifestar-se sobre a desistência da ação, caso já oferecida contestação nos autos (prazo: 5 dias);
- VII - intimação das partes a especificarem, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir, ocasião em que a parte autora poderá, de forma cumulativa, apresentar réplica à contestação ou resposta à reconvenção oferecida pela parte contrária (prazo: 15 dias);
- VIII - intimação do Ministério Público Federal a manifestar-se, depois das partes, nos casos previstos no art. 178 do CPC (prazo: 30 dias);
- IX - intimação da parte contrária a manifestar-se sobre o pedido de habilitação de sucessor(es) nos autos (prazo: 5 dias);
- X - intimação da parte contrária a manifestar-se sobre os documentos novos juntados aos autos em petição incidental, caso assim desejar, nos termos do art. 437, § 1º, do CPC (prazo: 15 dias);
- XI - intimação das partes a manifestarem-se sobre ofícios e comunicados externos juntados aos autos, caso assim desejarem (prazo: 15 dias);
- XII - intimação das partes acerca da expedição de carta precatória destinada à realização de audiência, perícia ou qualquer outro ato processual presencial no juízo deprecado, bem como de sua devolução;
- XIII - intimação da parte interessada a manifestar-se sobre a não realização de diligência, certificada por oficial de justiça ou perito ou, ainda, por carta/AR ou carta precatória devolvidas sem cumprimento (prazo: 5 dias);
- XIV - intimação das partes a manifestarem-se sobre a proposta de honorários do perito, nos termos do art. 465, § 3º, do CPC (prazo: 5 dias);
- XV - intimação das partes acerca do agendamento de perícia previamente designada nos autos, bem como o reagendamento ou cancelamento do ato pericial por razões de organização interna, com a consequente intimação das partes;
- XVI - solicitação do laudo ao perito designado pelo juízo, após decorrido o prazo fixado;
- XVII - intimação das partes a manifestarem-se sobre o laudo pericial, inclusive complementar, bem como da parte contrária sobre o parecer do assistente técnico (prazo: 15 dias);
- XVIII - intimação da parte ré a apresentar as razões finais escritas, após a juntada da manifestação da parte contrária (prazo: 15 dias);
- XIX - intimação da parte contrária a apresentar contrarrazões aos embargos de declaração opostos nos autos, salvo quando ainda não citada ou integrada à lide (prazo: 5/10 dias);
- XX - intimação da parte contrária a apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto nos autos, inclusive na forma adesiva, salvo no caso de sentença proferida sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, § 7º, do CPC (prazo: 15/30 dias);
- XXI - intimação da parte contrária a manifestar-se sobre preliminares suscitadas em contrarrazões de apelação (prazo: 15/30 dias);
- XXII - disponibilização dos autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região para julgamento do(s) recurso(s) de apelação, ou no caso de remessa necessária;
- XXIII - intimação da(s) parte(s) interessada(s) a manifestar(em)-se, após o trânsito em julgado da sentença ou o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, salvo no caso de ação de natureza previdenciária na qual ainda não tenha sido comunicado(a) nos autos o(a) implantação/revisão/restabelecimento do benefício deferido(a) em juízo (prazo: 15 dias);
- XXIV - intimação da parte interessada a manifestar-se sobre os cálculos apresentados voluntariamente pela parte sucumbente, após o trânsito em julgado da sentença ou o retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na forma de “execução invertida” (prazo: 15 dias);
- XXV - intimação da parte interessada acerca do desarquivamento dos autos, observado o disposto no art. 267 do Provimento CORE nº 1/2020;
- XXVI - intimação da(s) parte(s) já integrada(s) à relação processual a manifestar(em)-se, quando da redistribuição dos autos ao juízo (prazo: 5 dias);
- XXVII - juntada de documentos e demais atos de vista obrigatória, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC;
- XXVIII - solicitação de informações ao juízo deprecado acerca do andamento da carta precatória expedida, após decorrido o prazo fixado;
- XXIX - prestação de informações acerca do andamento processual, a requerimento de terceiro interessado, nos termos do art. 180, parágrafo único, VIII, do Provimento CORE nº 1/2020, ou mediante solicitação da Ouvidoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região;
- XXX - expedição de certidões de objeto e pé, de breve relato e de inteiro teor, a requerimento do interessado, enquanto não implementada a ferramenta prevista nos arts. 229 e 230 do Provimento CORE nº 1/2020;
- XXXI - expedição de ofícios, salvo quando dirigidos a autoridades (membros dos Poderes, do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública, delegados de polícia *etc.*) ou destinados à transferência eletrônica de valores depositados em juízo, em substituição à expedição de alvarás de levantamento (art. 262, § 2º, do Provimento CORE nº 1/2020);

XXXII - expedição de cartas/AR e mandados, observado o disposto nos arts. 248 e 250 do CPC, salvo, quanto aos mandados, nos casos em que a lei expressamente os reservar a magistrados.

§ 1º. Findo o prazo a que se refere o inciso XXIII, sem que tenha havido manifestação da(s) parte(s) interessada(s), deverão os autos respectivos ser arquivados. Na hipótese, em se tratando de ação de natureza previdenciária com comunicação do(a) implantação/revisão/restabelecimento do benefício deferido(a) em juízo, deverá ser, cumulativamente, expedida carta de intimação da parte segurada/beneficiária.

§ 2º. Os atos ordinatórios previstos nos incisos XXVIII, XXIX, XXX, XXXI e XXXII deverão ser praticados exclusivamente pelo Diretor de Secretaria.

**Art. 2º.** Fica autorizada a prática, **nos processos cíveis sob procedimento especial**, dos seguintes atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios) pelos servidores da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP:

I - reiteração de ofício, por uma vez, à autoridade coatora, destinado à prestação de informações em ação de mandado de segurança, à vista do que dispõe o art. 362, II, do Provimento CORE nº 1/2020;

II - inclusão da pessoa jurídica impetrada na lide, a requerimento, nos termos do art. 7º, II, da Lei nº 12.016/2009 c/c art. 121 do CPC;

III - intimação do Ministério Público Federal a manifestar-se sobre a ação de mandado de segurança, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.016/2009 (prazo: 10 dias);

IV - intimação da parte autora a manifestar-se sobre os embargos à ação monitória (prazo: 15 dias).

§ 1º. O ato ordinatório previsto no inciso I deverá ser praticado exclusivamente pelo Diretor de Secretaria.

§ 2º. Também poderão ser praticados, nos processos cíveis sob procedimento especial, os atos ordinatórios previstos no **art. 1º**, naquilo que for compatível como rito.

**Art. 3º.** Fica autorizada a prática, **nos processos cíveis na fase de cumprimento de sentença ou sob o rito das execuções fiscais e de títulos extrajudiciais**, dos seguintes atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios) pelos servidores da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP:

I - intimação da parte exequente acerca da(s) tentativa(s) frustrada(s) de localização da parte contrária ou de bens penhoráveis, certificada(s) por carta/AR ou carta precatória devolvidas sem cumprimento ou, ainda, por oficial de justiça ou extrato de sistema eletrônico de pesquisa de bens, e posterior suspensão do processo pelo prazo máximo de 1 (um) ano, considerados todos os períodos de sobrestamento dos autos sob o mesmo fundamento, nos termos do art. 921, *caput*, III, e §§ 1º e 2º, do CPC (cumprimento de sentença e execuções de títulos extrajudiciais) ou do art. 40, *caput* e § 1º, da Lei nº 6.830/1980 (execuções fiscais);

II - realização de pesquisas de endereços e bens registrados em nome da parte executada, por meio dos sistemas informatizados acessíveis ao juízo (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD *etc.*), quando expressamente requerido pela parte exequente, após a frustração das diligências empreendidas com base nos dados por ela fornecidos;

III - intimação da parte executada a manifestar-se sobre o bloqueio de ativos financeiros efetuado previamente por meio do SISBAJUD, nos termos do art. 854, §§ 2º e 3º, do CPC (prazo: 5 dias);

IV - intimação da parte exequente a manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença (prazo: 15 dias);

V - intimação da parte exequente a manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade apresentada nos autos, bem como sobre pedido de suspensão ou extinção da execução formulado pela parte contrária (prazo: 15 dias);

VI - intimação das partes a manifestarem-se sobre o parecer contábil quanto aos cálculos apresentados na fase de cumprimento de sentença ou em sede de embargos à execução (prazo: 15 dias);

VII - intimação da parte exequente a manifestar-se sobre a nomeação de bens à penhora ou a satisfação do crédito pela parte contrária (prazo: 5 dias);

VIII - intimação da parte exequente a manifestar-se sobre o pedido de parcelamento de débito (prazo: 5 dias);

IX - intimação da parte exequente a manifestar-se, após decorrido o prazo para impugnação ou embargos à execução (prazo: 5 dias);

X - intimação da parte exequente a apresentar demonstrativo atualizado de crédito, para fins de nova tentativa de bloqueio de ativos financeiros (SISBAJUD), de reforço de penhora, de indisponibilidade de bens ou de reavaliação, adjudicação ou alienação pública de bens penhorados (prazo: 5 dias);

XI - intimação da parte contrária a manifestar-se sobre o pedido de substituição, redução ou ampliação da penhora, bem como de segunda penhora ou alienação antecipada de bem(ns) penhorado(s), nos termos do art. 853 do CPC (prazo: 3 dias);

XII - intimação da parte executada a manifestar-se sobre o pedido de adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s) (prazo: 5 dias);

XIII - intimação da parte exequente a manifestar-se, quando certificada a não arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) em leilão (prazo: 5 dias);

XIV - intimação da parte interessada a indicar os dados necessários à expedição de ofício requisitório ou de alvará de levantamento, bem como à viabilização de transferência eletrônica de valores depositados em juízo (prazo: 5 dias);

XV - intimação das partes a conferirem a(s) minuta(s) de ofício requisitório disponibilizada(s) nos autos, conforme determinação do Conselho da Justiça Federal (prazo: 5 dias);

XVI - intimação da parte interessada acerca da disponibilização dos valores constantes de ofício requisitório, da expedição do alvará de levantamento ou do ofício para transferência eletrônica de valores depositados em juízo;

XVII - inserção no PJe dos metadados de processos de execução fiscal em autos físicos, com andamento suspenso, para fins de extinção simplificada, a requerimento da parte exequente, nos termos do Provimento Conjunto PRES/CORE nº 1/2019 (PSE Fiscal).

§ 1º. O ato ordinatório previsto no inciso I não exclui outras possibilidades de intimação da parte exequente acerca da não realização de determinada diligência, ante o que disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º. Findo o prazo de suspensão a que se refere o inciso I, sem que se tenha noticiado êxito na localização do devedor ou de bens penhoráveis, deverão os autos respectivos ser encaminhados à conclusão, preferencialmente em lotes etiquetados, com minuta de despacho ordenando o arquivamento provisório, nos termos do art. 921, § 2º, do CPC (cumprimento de sentença e execuções de títulos extrajudiciais) ou do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/1980 (execuções fiscais).

§ 3º. O ato ordinatório previsto no inciso II não abrange o efetivo bloqueio de bens, cuja prática pelos servidores dependerá de prévio despacho ou decisão nos autos e de expressa delegação do juízo nos sistemas informatizados pertinentes.

§ 4º. Também poderão ser praticados, nos processos cíveis na fase de cumprimento de sentença ou sob o rito das execuções fiscais e de títulos extrajudiciais, os atos ordinatórios previstos no **art. 1º**, naquilo que for compatível com o rito.

**Art. 4º.** Fica autorizada a prática, **nos processos criminais**, dos seguintes atos de mero expediente sem caráter decisório (atos ordinatórios) pelos servidores da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP:

I - realização das anotações processuais obrigatórias, nos termos do art. 271 do Provimento CORE nº 1/2020;

II - intimação do Ministério Público Federal a manifestar-se sobre:

a) o inquérito policial ou as peças informativas criminais declinados de outro juízo (prazo: 15 dias);

b) o inquérito relatado ou com pedido de dilação de prazo pela autoridade policial, nas hipóteses de tramitação dos autos em juízo (prazo: 5 dias);

c) a representação da autoridade policial pela imposição de medidas cautelares ou assecuratórias ao(s) investigado(s) ou pelo deferimento de medidas probatórias invasivas (prazo: 5 dias);

d) o pedido de revogação ou substituição de medida cautelar formulado pelo acusado (prazo: 5 dias);

e) o descumprimento de condições fixadas em período de prova ou de medidas cautelares alternativas pelo acusado (prazo: 5 dias);

f) a extinção da punibilidade, findo o período de prova na transação penal ou na suspensão condicional do processo ou, ainda, apresentada certidão de óbito do acusado (prazo: 5 dias);

g) a exceção de incompetência, litispendência, ilegitimidade ou coisa julgada oposta pelo acusado (prazo: 5 dias);

h) o pedido de restituição de coisa apreendida formulado pelo acusado ou terceiro interessado (prazo: 5 dias);

i) o pedido de instauração de incidente de insanidade mental formulado pelo acusado (prazo: 5 dias);

III - juntada da(s) tabela(s) de cálculo dos prazos prescricionais, após a decisão de recebimento da denúncia ou queixa-crime, nos termos do art. 269 do Provimento CORE nº 1/2020;

IV - solicitação das certidões de antecedentes criminais do(s) acusado(s) perante os órgãos distribuidores da Seção Judiciária de São Paulo e da(s) Comarca(s) de residência, após a decisão de recebimento da denúncia ou queixa-crime, as quais deverão ser juntadas de uma só vez, evitando-se que se dispersem nos autos (art. 270 do Provimento CORE nº 1/2020);

V - intimação da Defensoria Pública da União a manifestar-se, no caso em que o réu, citado pessoalmente, não constituir defensor para apresentação de resposta escrita à acusação ou informar que não possui condições para tanto (prazo: 20 dias);

VI - intimação do Ministério Público Federal ou querelante a manifestar-se sobre a(s) resposta(s) escrita(s) à acusação, no caso em que suscitadas questões preliminares ou requerida a absolvição sumária, ou, ainda, quando instruída(s) com documentos novos (prazo: 5 dias);

VII - intimação do(s) réu(s) a apresentar(em) alegações finais em memoriais, após a juntada da manifestação do Ministério Público Federal ou querelante (prazo: 5 dias);

VIII - expedição de mandados de intimação, observado o disposto no art. 370 do CPP.

§ 1º. O ato ordinatório previsto no inciso IV também poderá ser praticado diante de pedido formulado pelo Ministério Público Federal em inquérito policial ou peças informativas criminais, para fins de propositura de transação penal ou acordo de não persecução penal ao(s) acusado(s). Na hipótese, a solicitação das certidões de antecedentes criminais deverá ser instruída com o endereço eletrônico do órgão ministerial local, a fim de que os documentos lhe sejam encaminhados diretamente pelos órgãos distribuidores, retornando os autos da investigação à tramitação direta, quando pertinente.

§ 2º. Os atos ordinatórios previstos nos incisos IV e VIII deverão ser praticados exclusivamente pelo Diretor de Secretaria.

§ 3º. Também poderão ser praticados, nos processos criminais, os atos ordinatórios previstos nos **incisos III, IV, X, XI, XII, XIII, XXII, XXIII, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX e XXXI do art. 1º**, procedendo-se às devidas adaptações e fixando prazo de 5 dias para manifestação, quando pertinente.

## Seção II

### Das disposições finais

**Art. 5º.** A prática dos atos ordinatórios previstos nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º deverá ser registrada nos autos respectivos, com menção expressa à autorização contida nesta portaria, estando sujeita à revisão pelo juízo, de ofício ou mediante requerimento.

§ 1º. Os atos ordinatórios deverão ser praticados independentemente de despacho ou decisão, abrangendo, quando necessário, uma única reiteração de intimação ou solicitação não atendida pelas partes ou terceiros interessados. Havendo necessidade de segunda reiteração, o ato deverá ser praticado por meio de despacho ou decisão.

§ 2º. A prática de qualquer outro pronunciamento judicial não mencionado expressamente na presente portaria deve se dar por meio de despacho ou decisão. Na hipótese, a minuta de despacho ou decisão poderá conter, adicionalmente, algumas das medidas previstas nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º, para fins de economia processual e concentração de atos processuais, desde que trate de providências a serem observadas ou cumpridas simultaneamente, sem caráter sucessivo ou eventual.

**Art. 6º.** Os processos com conclusão aberta na data da publicação da presente portaria, pendentes de despacho que abarque alguma das situações previstas nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º, deverão ser baixados à Secretaria e encaminhados, de imediato, à tarefa de preparação de ato ordinatório.

**Art. 7º.** A expedição de cartas precatórias, nos estritos casos em que a legislação exija que a comunicação ou a execução dos atos processuais fora da circunscrição do juízo federal se dê por oficial de justiça, observará o disposto no art. 255 do CPC e nos arts. 243 a 247 do Provimento CORE nº 1/2020 e deverá ser precedida, salvo no caso de gratuidade da justiça ou de isenção, da comprovação, pela parte interessada, do recolhimento das despesas processuais exigidas no juízo deprecado (art. 1º, inciso III, alínea “e”).

Parágrafo único. A minuta da carta precatória deverá ser redigida e disponibilizada para assinatura, independentemente de despacho ou decisão, nos casos de reiteração, no curso do processo, da tentativa de localização de pessoas ou bens fora da circunscrição do juízo federal (arts. 1º, IV, e 3º, II).

**Art. 8º.** Esta portaria e todas as demais que versem sobre organização dos serviços internos deverão ser registradas em expediente eletrônico único, autuado no sistema de processamento administrativo da 3ª Região, com atribuição ao Diretor de Secretaria, nos termos do art. 197 do Provimento CORE nº 1/2020.

Parágrafo único. Cópia da presente portaria deverá ser enviada, por correio eletrônico, aos servidores da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP.

**Art. 9º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Meira Figueiredo, Juiz Federal Substituto**, em 10/11/2020, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 10/11/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

### 1ª VARA DE CARAGUATATUBA

#### PORTARIA CARA-01VNº 39, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

#### LISTA GERAL DEFINITIVA DO CORPO DE JURADOS EXERCÍCIO - 2021

O Doutor CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção de Caraguatatuba - SP, na forma da lei, e em atendimento ao disposto no Provimento n.º 188, de 11 de novembro de 1999, do EGRÉGIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, que, dando cumprimento ao disposto nos artigos 425, 426, 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008), procedeu à elaboração da presente LISTA ANUAL DE JURADOS (DEFINITIVA), que deverão servir durante o exercício do ano **2021**, ficando todos cientes da função do jurado, nos termos dos artigos 436 a 446, do CPP, “in verbis”: “Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. 1º - Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. 2º - A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e

à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código”. Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

Nº - NOME – PROFISSÃO

1. PABLO PEREZ DE LANDAZABAL KAZON – COMERCIANTE; 2. ADELIANITA DINIZ FERREIRA ANDRADE - COMERCIANTE; 3. MAYARA CRISTINA PEIXOTO – COMERCIANTE; 4. AGRIPINO MEIRA FRAGA – COMERCIANTE; 5. NILZA CELIDONIO DE MELO - COMERCIANTE; 6. AIDA DI NAPOLI GARCIA – COMERCIANTE; 7. AIKO OTAKE YAMADA - COMERCIANTE; 8. ALICE DOS ANJOS R. BONACELLI-BORDAD - COMERCIANTE.; 9. JOSE CARLOS LOPES ROCHA - COMERCIANTE; 10. ANDRE LUIZ MARCONDES JUNIOR – COMERCIANTE; 11. ANDREA AKEMI YAMAUCHI - COMERCIANTE; 12. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS BRANDI – COMERCIANTE; 13. ARIELLE TAUANE PEREIRA – COMERCIANTE; 14. AURAZIL MONFORTE DE MAGALHAES – COMERCIANTE; 15. CRISTIANO DE ALMEIDA FERNANDES NUNES - COMERCIANTE ; 16. BENEDITO ROBERTO MIRA DE ASSUMPCAO - COMERCIANTE ; 17. MARIA NECY DE BESSA – COMERCIANTE; 18. CAMYLA CARLA POLONI - COMERCIANTE ; 19. CARLOS EDUARDO P. MONTEIRO – COMERCIANTE; 20. GILSANDRA APARECIDA BARBOSA DE JESUS – COMERCIANTE ; 21. MARCOS DERTINATI - COMERCIANTE ; 22. CELIA DAS GRACAS BONFIM OLIVEIRA - COMERCIANTE ; 23. CELIA MARIA AMBROSIO EBERL- COMERCIANTE; 24. MARCIA REGINA PAIVA SILVA - DIRETORA EDUCACIONAL; 25. CARMEM LUCIA M. DE ASSUMPCAO GALVAN - COMERCIANTE.; 26. CLAIS THOMAZ - COMERCIANTE; 27. EDNA CASCARDO REZENDE PAZ – PROFESSORA; 28. CLEIDIANA PEREIRA NOBRE - COMERCIANTE; 29. RAFAEL BELO VIANNA VELLOSO - MÉDICO ; 30. JOAO RICARDO ROSSI – MÉDICO; 31. ADRIANA DE ARAUJO GALVAO - VETERINÁRIA ; 32. ELZA PINHEIRO RODRIGUES – DIRETORA ESCOLAR; 33. EDUARDO DANTAS BURBACH - COMERCIANTE ; 34. LOUISE CHRISTIANY SILVA - COMERCIANTE ; 35. PEDRO EXPEDITO DE JESUS - COMERCIANTE ; 36. AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS - COMERCIANTE ; 37. CREUZA HELENA CAMPOS - COMERCIANTE ; 38. DALMIRO GEVAO NEPOMUCENO - COMERCIANTE; 39. DAVI LAGES DAS MERCES - CONSULTOR DE IMÓVEIS ; 40. DAVID OLIVEIRA LIMA - COMERCIANTE ; 41. DEBORA DE SOUZA BRAVO - COMERCIANTE ; 42. DEJANIRA MARQUES DE SOUZA - COMERCIANTE ; 43. BRUNA DE OLIVEIRA FATIMA - COMERCIANTE ; 44. DIOMAR BERTI FRANZOLIN - ASSISTENTE TÉCNICO ; 45. OSMAR MARIO SO TARDELLI - COMERCIANTE; 46. HELENICE CHEBERLE PEREIRA - COMERCIANTE; 47. EDY MARCIO DOS SANTOS CASTRO - COMERCIANTE ; 48. NILZA MARIA LOPES – PROFESSORA; 49. LIOMAR BATISTA GOMES - COMERCIANTE ; 50. ELISANGELA APARECIDA MONTEIRO - COMERCIANTE ; 51. ENEIDA ARIELHO TREVIZAN RODRIGUES – COMERCIANTE; 52. THAINA LOURENCO - COMERCIANTE ; 53. SOLANGE APARECIDA DE SOUZA - COMERCIANTE ; 54. ETHIENE DANILA SANTOS – COMERCIANTE; 55. EUGENIO DE CAMPOS JUNIOR – COMERCIANTE ; 56. EVA SOBAN MARTINS GASPAR - CORRETORA DE IMÓVEIS ; 57. EDSON CARLOS MATHIAS – COMERCIANTE; 58. FABRICIO LUIZ BARROSO BARBOZA - COMERCIANTE; 59. CELSO ANTONIO SANCHES - COMERCIANTE; 60. LIEDSON FERREIRA MORAES COMERCIANTE.; 61. FERNANDA JAQUELINE ROSSI - COMERCIANTE ; 62. MARCIA DE ALMEIDA COLAFEMEA - COMERCIANTE; 63. FRANCINI JESSYCA GARCIA – COMERCIANTE; 64. FRANCISCO CARONE NETO – COMERCIANTE; 65. FRANCISCO ISIDORO OLIVEIRA – COMERCIANTE ; 66. JURACIARA SADAHIRO YAGNI - COMERCIANTE ; 67. GELSON FALCO - COMERCIANTE ; 68. SIDNEY DO NASCIMENTO - COMERCIANTE ; 69. GEORGINA MOLITOR ALMEIDA - COMERCIANTE; 70. GERACINA PEREIRA SANTOS - COSTUREIRA.; 71. GINES ANTONIO DA SILVA - COMERCIANTE ; 72. GIOVANNI CAFFO - COMERCIANTE; 73. GISELE DOS SANTOS - COMERCIANTE ; 74. PATRICIA CARDOSO DE ALMEIDA – MÉDICA.; 75. GUARACIABA FREIRE MOUSIADES - PSICOLOGA ; 76. GUSTAVO MANEIRA OLIVEIRA SILVA - COMERCIANTE. ; 77. HAROLD MOISES DI GIAIMO - CORRETOR DE IMÓVEIS ; 78. JOAO CARLOS SANTOS - TÉCNICO EM INFORMÁTICA ; 79. IBERO BARRETO DA SILVA - COMERCIANTE; 80. ELIANE SILVA DO AMARAL – COMERCIANTE; 81. LUCIANO RODRIGUES – PUBLICITÁRIO; 82. IVONE ESPOSITO MAZZEI - COMERCIANTE ; 83. IZA MARIA LIPPEL GOMES OLIVERIA - COMERCIANTE ; 84. JOSE CARLOS PEREIRA GUEDES – COMERCIANTE; 85. JANE SILVA MOREIRA - COMERCIANTE ; 86. JOSE CARLOS RODRIGUES - CONTADOR ; 87. JOSE CASEMIRO DE LIMA - COMERCIANTE ; 88. JOSE LEOPOLDO DE CASTRO - ODONTÓLOGO ; 89. CLEUZA DE PAULA VALENTIM – AUXILIAR; 90. JOSE RODRIGUES – COMERCIANTE; 91. JOSE ROQUE ALBESSU FERNANDES - COMERCIANTE ; 92. JULIMAR GOMES DA SILVA- COMERCIANTE; 93. JULIO CEZAR ROMERO - COMERCIANTE ; 94. JUSCELINA ALVES DOS SANTOS - CORRETORA DE IMÓVEIS ; 95. KARIN ROKITA FORLIM - CORRETORA DE IMOVEIS; 96. KELI CRISTINE LEO DA SILVA - COMERCIANTE; 97. GUILHERME TERNI ZUCCHI KOSMACK – COMERCIANTE; 98. KIYO ATHAGAMI - COMERCIANTE; 99. VALDENILSO VIANA DOS SANTOS - COMERCIANTE ; 100. LIZA LAURA LAMBERT - COMERCIANTE ; 101. GIBSON ZUCCA DA SILVA – COMERCIANTE; 102. LIA BORDINI AMARAL - COMERCIANTE ; 103. LIDIA MARIA COSTA BEZERRO - COMERCIANTE ; 104. LIGIA NIDIA KUBITZA MOAMMAR – COMERCIANTE; 105. L SUELEN NERY POTSMAN – COMERCIANTE; 106. LUIZ FERNANDO CARMO – COMERCIANTE; 107. LILIAN DE SOUZA - INSPETORA DE ALUNOS; 108. SULVANA LEME DA SILVA - COMERCIANTE ; 109. EDUARDO DE PAULA CASTRO - COMERCIANTE ; 110. BIANCA STANKUNAS ARAÚJO - AGENTE ADMINISTRATIVO ; 111. LUCAS DE CASTRO FERREIRA - COMERCIANTE ; 112. LUCILLA RIBEIRO DE ALMEIDA - COMERCIANTE ; 113. LUCINEIA DE ALMEIDA FRANCO - CORRETORA DE IMÓVEIS ; 114. ANDRE LUIZ MANZ - COMERCIANTE ; 115. MURILO HENRIQUE FERREIRA DO VALLE - COMERCIANTE ; 116. LUCIANA DE CAMPOS LIMA – COMERCIANTE; 117. MANOEL FERNANDES DA SILVA - COMERCIANTE ; 118. MARIA ANDREA ALVES - CABELEIREIRA ; 119. MARIA APARECIDA ELIAS BONACCORSI - COMERCIANTE; 120. MARIA APARECIDA VALIM COELHO – COMERCIANTE; 121. MARGARETH ANDRADE - COMERCIANTE ; 122. MARIA DA CONCEICAO L. DE OLIVEIRA - COMERCIANTE; 123. MARIA DAS DORES DE SOUZA - COMERCIANTE; 124. MARIA DE FATIMA AVELINO DE PINHO – COMERCIANTE.; 125. MARIA DO CARMO DOS SANTOS MALDANIS - COMERCIANTE; 126. MARIA ELIZABETH CANTO GUEDES MEDEIROS - COMERCIANTE; 127. MARILZA CAMPOS RODRIGUES DE SOUZA - COMERCIANTE ; 128. MARLENE NOGUEIRA - COMERCIANTE ; 129. JAYNE DANILA MARTINS GOMES SOARES - COMERCIANTE ; 130. KATIA TALITA DE FARIAS – COMERCIANTE; 131. NORMA DRUZIAN ASSAF – COMERCIANTE; 132. ALFREDO DE FREITAS DE ALMEIDA - COMERCIANTE ; 133. ALESSANDRO MASTRIA DE SOUZA - COMERCIANTE ; 134. GERALDO DE ASSUNCAO JUNIOR – CONTADOR ; 135. LEIDICEIA CRISTINA GALVAO DA SILVA – COMERCIANTE; 136. PAMELA BARTIRA SANT ANA DA SILVA - COMERCIANTE ; 137. PAULO HENRIQUE RAMIRO – TECNICO DE CONTABILIDADE ; 138. PERSIVALDO DA SILVA CARVALHO – COMERCIANTE; 139. MARIA APARECIDA DIAS RODRIGUES - COMERCIANTE; 140. MARCOS ROBERTO SANTOS - ELETRICISTA DE AUTOS ; 141. LUIS CARLOS GOMES – COMERCIANTE; 142. ANDREIA SABINO DO PRADO - COMERCIANTE; 143. JAIR BRUMATTI - COMERCIANTE.; 144. MARCIA DE BARROS SAAD - EMPRESÁRIA ; 145. REGINALDO FERREIRA DE MATOS - COMERCIANTE ; 146. ELIANE MARIA FERREIRA MACHADO DA SILVA - COMERCIANTE ; 147. MARIANA APARECIDA SA DUHAU - PROFESSORA ; 148. RICIERI JOSE DE SOUZA - COMERCIANTE ; 149. RITA DE CASSIA NASCIMENTO SOARES - COMERCIANTE ; 150. ROBERTO TOTI FILHO - COMERCIANTE ; 151. ROSA MARIA LIMA L. DAS MERCES - CONSULTORA DE IMÓVEIS. ; 152. ROSELI NATALI BRAVO - COMERCIANTE ; 153. ROSIMAR STOLL - COMERCIANTE ; 154. RENATO FERREIRA DO PRADO - CORRETOR DE

IMÓVEIS ; 155. SABRINA LIPPI SOARES MOREIRA - COMERCIANTE ; 156. SABRINA DA SILVA SANTOS - PROFESSORA ; 157. SANDRA REGINA SCARPEL HORA - CUIDADORA DE IDOSOS; 158. SERGIO TSUYOSHI SATO – COMERCIANTE; 159. LINCOLN DA SILVA JUSTO COMERCIANTE ; 160. ELAINE CRISTINA FREMAN - COMERCIANTE ; 161. SELMA APARECIDA GARRIDO DOS SANTOS - COMERCIANTE ; 162. JUSTINA DOS SANTOS RODRIGUES – COMERCIANTE; 163. AMADEU RODRIGO MORAES DE LIMA - GERENTE ; 164. SILVIA HELENA APARECIDA MOREIRA - COMERCIANTE ; 165. ROGERIO TRINDADE DA SILVA - COMERCIANTE ; 166. FRANCISCO MARLO GONCALVES BEZERRA - COMERCIANTE ; 167. DILSON FERREIRA - CORRETOR DE IMÓVEIS; 168. ANDRE TAVERNA TARRAGO PAPASEIT - CONTADOR ; 169. TELMA ALVES DE LIMA - COMERCIANTE ; 170. TERESINHA RITA GUEDES MONTEIRO - COMERCIANTE ; 171. MARIO SUZUKI - COMERCIANTE ; 172. TULIO BOTELHO DOS SANTOS - COMERCIANTE ; 173. VANDERLI GOMES - COMERCIANTE ; 174. VANIA HELOISA SCARPEL - CONSULTORA ; 175. VERA LUCIA DA CUNHA SAMPAIO – COMERCIANTE; 176. VERA LUCIA P. OLIVEIRA - COMERCIANTE ; 177. VIVIANE VASCONCELLOS – COMERCIANTE; 178. WESLEY DOMINGUES MARTINS - DIVULGADOR ; 179. YONEKO NAKANISHI – COMERCIANTE; 180. YOSHIO IOCHIMOTO COMERCIANTE; 181. ELIZABETH FERREIRA DA SILVA – PROFESSOR; 182. ANA FLAVIA DE OLIVEIRA – PROFESSOR; 183. CRYSTIANE BUENO CIACA - PROFESSORA; 184. ANGELA MARIA PANCHERI RIBEIRO – PROFESSOR; 185. ANA MARIA AULICINO – PROFESSORA.; 186. ANDREA APARECIDA THEODORO ERAS E SILVA - PROFESSORA.; 187. CAROLINA FONSECA DUARTE - PROFESSORA. ; 188. ELIANE APARECIDA DA SILVA - PROFESSORA.; 189. ELIETE MARIA DOS SANTOS - PROFESSORA. ; 190. ERIKA MISKOLCI DE ALCANTARA - PROFESSORA. ; 191. GILDETE CACIQUE COSTA LEANDRO – PROFESSORA; 192. GLEBIS SOUZA HOLSBACK - PROFESSOR. ; 193. HERDILENE RODRIGUES DOS SANTOS BITENCOURT - PROFESSORA. ; 194. KATIA APARECIDA VIANA - PROFESSORA.; 195. LICIA BONSI NEGR - PROFESSORA.; 196. LUCIMARA FARIA LEITE CAMARGO - PROFESSORA. ; 197. LUIZA APARECIDA DO NASCIMENTO - PROFESSORA. ; 198. MARIA INES LEMES - PROFESSORA. ; 199. MARTA APARECIDA DE JESUS - PROFESSORA. ; 200. MARTA REGINA DA SILVA - PROFESSORA ; 201. PAMELA LEAL ROCHA SANT ANNA - PROFESSORA. ; 202. ROSANGELA DO CARMO BERNARDES SANTOS – PROFESSORA; 203. ROSELI APARECIDA DE MAGALHAES SUGAHARA - PROFESSORA ; 204. SAMIRA APARECIDA DE MOURA GONCALVES LEITE - PROFESSORA. ; 205. SANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA – PROFESSORA; 206. SILVIA CRISTINA DOS SANTOS EIMERT - PROFESSORA.; 207. SUELI COSTA LIMA - PROFESSORA ; 208. VITORIA MARCIA MOREIRA ALVES DE OLIVEIRA - PROFESSORA ; 209. ADRIANA DA SILVA LOPES - PROFESSORA. ; 210. ANA LUCIA FERREIRA DE CAMARGO - PROFESSORA.; 211. ANA PAULA MARTINES DE AZEVEDO DA SILVA – PROFESSORA; 212. FABIANA MIRANDA MATOS - PROFESSORA.; 213. FATIMA APARECIDA DE PAULA LUCAICHUS – PROFESSORA; 214. FERNANDA DELLA GUARDIA NASCIMENTO BARBOSA - PROFESSORA. ; 215. FERNANDA LIMA DA SILVA - PROFESSORA. ; 216. JUSETI LORINDA ROSSI FONSECA – PROFESSORA; 217. LIDIA CUNHA – PROFESSORA; 218. MARIA ANGELICA CRISTIANO ARANTES - PROFESSORA ; 219. MARIA AUXILIADORA QUIRINO - PROFESSORA; 220. MARIA INES TEIXEIRA PORTO - PROFESSORA ; 221. MARISTELA GALVANI MACHADO - PROFESSORA; 222. NAILDE SOARES PAIXAO - PROFESSORA ; 223. OTILIA EUREDICE BRAGA DA SILVA - PROFESSORA ; 224. PAULA GUIMARAES TEIXEIRA DE MELO - PROFESSORA ; 225. RENATA DAS NEVES SILVA – PROFESSORA ; 226. RENATA DE ALMEIDA VIZEL SAES - PROFESSORA ; 227. ROBSON ESTRELA DE MORAIS – PROFESSOR. ; 228. SANDRA REGINA RIGHETTI MORAES - PROFESSORA ; 229. SONIA SOARES DE ARAUJO IGLESIAS - PROFESSORA ; 230. TIAGO AUGUSTO BRANDAO - PROFESSOR.; 231. ALEXSANDRA MARIA PAIVA FRANCA – PROFESSORA; 232. ANA PAULA FERREIRA – PROFESSORA ; 233. THAIS DANIELA CRUZAL DA SILVA - PROFESSORA ; 234. ADRIANA CRISTINA BUENO COELHO – PROFESSORA 235. BEATRIZ NUNES DE PINHO – PROFESSORA; 236. DENISE APARECIDA ROCHA – PROFESSORA; 237. DULCINEIA APARECIDA VIEIRA GONCALVES – PROFESSORA; 238. GILMARA CRISTINA GARCES GOUVEA – PROFESSORA; 239. PATRICIA GRAZIANE RIBEIRO SANTANA – PROFESSORA; 240. PATRICIA HELENA PEREIRA - PROFESSORA ; 241. SAMANTA ALVES FELIPE SOUSA - PROFESSORA ; 242. SARITA BORGES DOS SANTOS - PROFESSORA ; 243. SUELY DE LOYOLA COELHO – PROFESSORA ; 244. GABRIELA COLLARES DA MOTTA SILVA - PROFESSORA ; 245. SONIA BATISTA GOMES - PROFESSORA ; 246. TAMARA MARTINEZ – PROFESSORA; 247. VIVIANE PAGNOTA ROSA – PROFESSORA; 248. GISLENE DA SILVA - PROFESSORA ; 249. ANGELA MARIA MOREIRA - PROFESSORA ; 250. EDILEUZA RODRIGUES FERREIRA - PROFESSORA ; 251. ELAINE DE SIQUEIRA OLIVEIRA – PROFESSORA; 252. ELIANE APARECIDA DA SILVA – PROFESSORA ; 253. JULIANA CRISTINA DA SILVA EMERY – PROFESSORA; 254. MARIA ANGELICA CRISTIANO ARANTES – PROFESSORA; 255. BEATRIZ NUNES DE PINHO – PROFESSORA; 256. ANA TERESINHA PINTO AGOSTINHO - PROFESSORA ; 257. CARLA CANDIDO GOMES DE ANDRADE, PROFESSORA; 258. CRISTIANE BACHIEGA YAMAMURA – PROFESSORA; 259. EDILTON SILVA DO NASCIMENTO - PROFESSOR ; 260. FABIO LUIS DOS SANTOS COELHO – PROFESSOR; 261. LARISSA MARIA REIS BARBOSA, PROFESSORA ; 262. LILIAN ADRIANA CABRAL MOREIRA, PROFESSORA ; 263. LUCIANA FERNANDES DE SOUSA – PROFESSORA; 264. MARIA CELIA DESTEFANI ROSSIT, PROFESSORA ; 265. SILVIA REGINA MUNIZ, PROFESSORA ; 266. TATIANA CRISTINA VIEIRA QUEIROZ GARCIA - PROFESSORA ; 267. VIRGINIA ZENATTI GODOY – PROFESSORA; 268. ALISSON DIAS BORGES – PROFESSOR; 269. ELAINE ALBRECHT - PROFESSORA ; 270. ERNESTO DOS SANTOS NETO - PROFESSOR ; 271. FERNANDO EZEQUIEL DORIA GARCIA - PROFESSOR ; 272. LUIZA DE FATIMA MASSENSINI - PROFESSORA ; 273. TAMARA DE ALMEIDA, ALVES PEREIRA - PROFESSORA; 274. CARLOS EDUARDO PEREIRA REIS - PROFESSORA; 275. ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - PROFESSOR ; 276. MARCELO MANTOVANI - PROFESSOR ; 277. MARIA APARECIDA DIMAS DA SILVA – PROFESSORA; 278. PATRICIA FERNANDA DA SILVA - PROFESSORA; 279. VANDERSON KELERMAN BOTELHO, PROFESSOR; 280. ISAC RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS – PROFESSOR; 281. JOAO PAULO BISCARDI FERREIRA LIMA - PROFESSOR ; 282. LUCIA PROCOPIO MARTINS REIS – PROFESSORA; 283. SHEILA MARA DE ALMEIDA ROCHA – PROFESSORA; 284. NEWTON BRIGATTI - PROFESSOR ; 285. ADRIANA CRISTINA BUENO COELHO – PROFESSOR; 286. VALÉRIA REGINA RODRIGUES - FUNCIONÁRIA PÚBLICA ; 287. ANGELA DA SILVA - CABELEIREIRA ; 288. TATIANE GOMES MACEDO - ESTUDANTE ; 289. SILVIA MARA PEREIRA LUIZ - ESTAGIÁRIA ; 290. IARA DOS SANTOS LAGO – COMISSÁRIA DE VOO ; 291. FÁBIO SOARES DA SILVA - EMPRESÁRIO ; 292. CANDIDO PEREIRA FILHO - ESTAGIARIO ; 293. MARÍLIA ALVES AMARAL - FUNCIONÁRIA PÚBLICA ; 294. DELFINA ANA DERDERIAN – CORRETORA DE IMOVEIS ; 295. BIANCA CAROLINE ROSSETO - FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL ; 296. RAFAELLA SANTANA AROUCA - ESTUDANTE ; 297. MÔNICA MESSIAS DE JESUS - ASSISTENTE ESCRITA FISCAL ; 298. JORGE BRUNO VIEIRA LIMA XAVIER - ESTUDANTE ; 299. ISAAC SANTOS COSTA – SERVIDOR PÚBLICO ; 300. JOÃO GUSTAVO DOS SANTOS ANGELO – FISIOTERAPEUTA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume, deste Fórum, e publicado pela Imprensa Oficial, até definitiva lista, para que os interessados possam apresentar reclamação ao MM. Juiz Presidente até o dia 10 (dez) de novembro do corrente ano - data de sua publicação definitiva, tudo na conformidade dos artigos 425, 426, 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008). Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, em 27 de outubro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ Leonardo Vicente Oliveira Santos, Diretor de Secretaria,

digitei e conferi.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 04/11/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

#### PORTARIA LIME-DSUJ Nº 67, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**R a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 9 horas do dia 13/11/2020 às 11 horas do dia 20/11/2020	1ª Vara Federal	<b>Dr. Diogo da Mota Santos</b>

**INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

**CABERÁ** ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 10/11/2020, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

### 1ª VARA DE ANDRADINA

#### PORTARIA ANDR-01V Nº 56, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DOUTOR **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a impossibilidade de marcação anterior, das férias dos servidores abaixo relacionados, do exercício de 2021, pela pendência de marcação de períodos relativos ao exercício corrente (2020);

CONSIDERANDO a readequação dos períodos de férias dos servidores, por necessidade do serviço, tendo sido marcados os períodos faltantes (Portarias 46/2020 - 6037662 e 55/2020 - 6225632);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de férias dos servidores, relativas ao exercício de 2021,

RESOLVE:

**I) DESIGNAR** as férias do exercício de 2021 do servidor **Marcio Valverde Martin**, Técnico Judiciário, RF 6328, para os períodos:

- 22 a 30/03/21 - 09 dias (1ª etapa)

- 19 a 30/07/2021 - 12 dias (2ª etapa)

- 04 a 12/11/2021 - 09 dias (3ª etapa)

Antecipação da remuneração mensal: ( N )

**Antecipação da gratificação natalina: ( S )**

**II) DESIGNAR** as férias do exercício de 2021 da servidora **Juliana Belo Pereira Gimenes**, Analista Judiciária, RF 7346, para os períodos:

- 07 a 15/01/2021 - 09 dias (1ª etapa)

- 12 a 20/07/2021 - 09 dias (2ª etapa)

- 06 a 17/12/2021 - 12 dias (3ª etapa)

Antecipação da remuneração mensal: ( N )

**Antecipação da gratificação natalina: ( S )**

Encaminhe-se este expediente SEI ao Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária, para anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal**, em 09/11/2020, às 22:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### 2ª VARA DE TAUBATE

PORTARIANº 22/2020

**O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64 e do Provimento COGE 125/2010, que disciplina o plantão judiciário;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - ALTERAR a Portaria nº 05/2020, referente ao plantão judiciário, para que, no período abaixo, o plantão fique sob a responsabilidade da servidora indicada, em substituição ao servidor anteriormente escalado, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDOR PLANTONISTA
---------	----------------------

Das 9h00 do dia 13/11/2020 às 09h00 do dia 20/11/2020	Semíramis Maria Reginaldo Dominghetti – RF 8479
--	---

**Art. 2º** - DETERMINAR que a servidora acima nominada permaneça de prontidão para atendimento durante o horário de plantão, das 19h00 às 09h00 do dia subsequente e que, **em razão do regime de teletrabalho instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020**, a servidora está dispensada do comparecimento pessoal no Fórum, aos sábados, domingos e feriados, devendo realizar o plantão diretamente da residência, consultando, durante o período das 9h às 12h, a pasta específica do plantão regional.

**Art. 3º** - Os servidores que estiverem de plantão por meio de teletrabalho poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos do artigo 50-A e parágrafo 1º da Resolução CJF nº 04, de 14/03/2008, bem como da orientação contida na Resposta n. 5668842/2020, da Corregedoria Regional (Processo SEI 0011429-97.2020.403.8000).

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**MÁRCIO SATALINO MESQUITA**

**Juiz Federal**

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 10/11/2020, às 10:24, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876260970621473

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

### **2ª VARA DE FRANCA**

#### **PORTARIA FRAN-02V Nº 21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O DOUTOR THALES BRAGHINI LEÃO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA 2ª VARA FEDERAL DE FRANCA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do art. 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 1/2020, bem como a Portaria nº 373, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 29 de novembro de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, nas publicações administrativas da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, em 04 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO as determinações e medidas preventivas adotadas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid 19), nos termos das Portarias Conjuntas nº 1/2020-PRESI/GABPRES de 12/03/2020, nº 2/2020-PRES/CORE de 16/03/2020, nº 3/2020 PRES/CORE de 19/03/2020, nº 5/2020-PRES/CORE de 22/04/2020, nº 6/2020PRES/CORE de 08/05/2020, nº 7/2020-PRES/CORE de 25/05/2020, nº 8/2020-pres/core DE 03/06/2020, Nº 10/2020-pres/core DE 03/07/2020 e nº 12/2020-PRES/CORE de 28/09/2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias CORE nº 2022/2020 de 17/04/2020 e nº 2046/2020, de 27/04/2020 e na Instrução Normativa CORE nº 1/2020, de 01/05/2020, acerca dos procedimentos a serem adotados nas Inspeções Gerais Ordinárias de 2020;

CONSIDERANDO o desmembramento da Inspeção Geral Ordinária do ano de 2020, com a primeira fase realizada no período de 04 a 08/05/2020, somente nos processos em tramitação no PJe e, ainda, o retorno do expediente presencial e a necessidade de concluir os trabalhos, com a inspeção do acervo físico em tramitação;

**RESOLVE:**

I – Designar o período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2020, para realização da segunda fase da Inspeção Geral ordinária desta 2ª Vara Federal de Franca, que poderá ser prorrogado por igual período prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II – Os trabalhos terão início às 13h00 do dia 30 de novembro de 2020, ficando dispensada, desde já, a cerimônia de abertura e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Substituto, na titularidade da Vara, servindo como secretária a Diretora de Secretaria, que lavrará a ata de abertura e providenciará a assinatura dos servidores da Vara;

III – A segunda fase da Inspeção será realizada presencialmente e serão examinados os processos que tramitam em meio físico, os livros, pastas, registros e patrimônio, observando-se as instruções contidas na Instrução Normativa CORE 1/2020, de 1º/05/2020 e Portaria Conjunta PRES/CORE 12/2020, que prorrogou o teletrabalho até 19/12/2020;

IV – Durante os trabalhos deverão comparecer os servidores que não fazem parte do grupo de risco para o COVID 19, observadas as diretrizes sanitárias previstas nas normas editadas pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Diretoria do Foro e demais recomendações dos órgãos sanitários competentes;

V - Durante o período da inspeção, atender-se-á ao seguinte:

a - não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, nos termos do artigo 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE 1/2020;

b - a suspensão dos prazos processuais dos processos em tramitação física, que se reiniciarão ao término da inspeção;

c - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos do artigo 106, II, do Provimento CORE 1/2020;

d – a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;

VI - Todos os processos físicos em carga com Advogados, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Membros do Ministério Público Federal e Delegacia de Polícia Federal em Ribeirão Preto, deverão ser devolvidos até o dia 19/11/2020, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução;

VII – Fica determinado, para os fins do artigo 106, caput, e na hipótese de seu § 1º, II do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados seja realizado, preferencialmente, de forma não presencial, mediante o encaminhamento de eventuais reclamações, sugestões ou considerações ao e-mail franca-se02-vara02@trf3.jus.br, em conformidade com o artigo 3º, § único da Portaria CORE 2022/2020;

VIII – Comunique-se, por meio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

IX – Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Franca e à Procuradoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal Substituto**, em 10/11/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA FRAN-02VNº 22, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Doutor Thales Braghini Leão, MM. Juiz Federal Substituto, na Titularidade da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço, tendo em vista a segunda fase da Inspeção Geral Ordinária prevista para 30/11 a 02/12/2020;

I - RESOLVE retificar parcialmente a Portaria nº 11, de 10/06/2020, item I - D, em relação às férias do servidor Pedro Luis Silveira de Castro Silva, RF 2493, para:

Onde se lê:

...para gozo no período de 30/11/2020 a 11/12/2020...

Leia-se:

...para gozo no período de 07/12/2020 a 18/12/2020...

II – RESOLVE retificar parcialmente a Portaria 20, de 02/12/2019, item II, em relação à 3ª parcela de férias da servidora Viviane de Freitas Medina Bettarello, RF 3474, para:

Onde se lê:

... 3ª parcela: 03/12/2020 a 18/12/2020.

Leia-se:

... 3ª parcela: 27/01/2021 a 12/02/2021...

III – RESOLVE retificar a Portaria 15, de 29/07/2020, em relação às férias da servidora Viviane de Freitas Medina Bettarello, RF 3474, para:

Onde se lê:

... ficando para gozo no período de 07/01 a 16/01/2021...

Leia-se:

...ficando para gozo no período de 13/07 a 22/07/2021 ...

IV – RESOLVE retificar parcialmente a Portaria 16, de 24/08/2020, em relação às férias da servidora Viviane de Freitas Medina Bettarello, RF 3474, para:

Onde se lê:

...1ª Parcela: 08/02/2021 a 12/02/2021...

...2ª Parcela: 15/07/2021 a 23/07/2021...

...3ª Parcela: 02/12/2021 a 17/12/2021...

Leia-se:

...1ª Parcela: 23/07/2021...

...2ª Parcela: 13/10/2021 a 28/10/2021...

...3ª Parcela: 31/01/2022 a 12/02/2022...

V – RESOLVE retificar parcialmente a Portaria 16, de 03/09/2019, em relação à 3ª parcela de férias do servidor Alexandre Vasconcelos Malta, RF 3510, para:

Onde se lê:

...3ª parcela: 12/11/2020 a 19/11/2020...

Leia-se:

...3ª parcela: 18/01/2021 a 25/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal Substituto**, em 10/11/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 3ª VARA DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-03VNº 27, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **MIGUEL FLORESTANO NETO**, Juiz Federal da 3ª Vara da 9ª Subseção Judiciária – Piracicaba – SP, Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

**FAZ SABER** que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei n.º 5.010/66, e artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I do Provimento CORE nº 1/2020, CONSIDERANDO o calendário aprovado através da Portaria CJF3R nº 373, de 29/11/2019, CONSIDERANDO os termos das Portarias CORE nºs 2022 e 2046/2020

#### **RESOLVE, por absoluta necessidade de serviço:**

I - **ALTERAR** o período de realização da segunda etapa da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** dos serviços desta Secretaria da 3ª Vara Federal, em relação aos processos físicos e da parte administrativa, em continuidade às atividades realizadas nos processos eletrônicos no período de 04 de maio de 2020 a 08 de maio de 2020, **para o período de 23 a 25 de novembro de 2020**, cujos trabalhos iniciar-se-ão às 13 horas do dia 23 de novembro de 2020.

II - **CIENTIFICAR** os interessados que: a) não se interromperá a distribuição; b) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados em processos eletrônicos; c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos; e) serão recebidos pelo e-mail PIRACI-SE03-VARA03@trf3.jus, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

III - **DETERMINAR**: a) a cientificação, pelo meio mais expedito, ao DD. Ministério Público Federal, a 8ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS).;

IV – **MANTER**, no mais, as determinações contidas na Portaria 24/2020 de 15/10/2020 (6173200).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Florestano Neto, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 10/11/2020, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

..

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

#### PORTARIA SP-EF-03VNº 20, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço (segunda etapa de inspeção geral ordinária - de 09 a 13/11/2020), o período de férias da servidora BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ - RF 6305 - Técnica Judiciário, a partir do dia 09/11/2020, sendo que os 06 dias remanescentes serão usufruídos no período de 16 a 21/01/2021;

RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 17/2020, para, por necessidade de serviço, antecipar o período de férias da servidora MARILISE ALVES DE BRITO - RF 8578 - Técnica Judiciário, de 23 a 27/11/2020 para 16 a 20/11/2020

RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 10/2019, para, por necessidade de de serviço, alterar o período de férias da servidora BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ - RF 6305 - Técnica Judiciário, de 07 a 14/01/2021 para 15 a 22/03/2021.

PAULA MANTOVANI AVELINO

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 10/11/2020, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-EF-03VNº 21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

Indicar, para substituir a servidora PATRICIA PEDRIQUE CALDERON - RF 3487 - Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados - FC-5, no período de licença nojo de 07 a 14/11/2020, a servidora HELENA VIEIRA CAVALCANTI - RF 7201.

Indicar, para substituir a servidora BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ - RF 6305 - Supervisora da Seção de Process. de Exc. Fiscais da Fazenda Nacional - FC5, no período de férias de 03 a 08/11/2020, a servidora FABIANACARLA DA ROSA BORGES;

Indicar, para substituir a servidora TANIA ARANZANA MELO - RF 3506 - Diretora de Secretaria - CJ3, no período de férias de 23/11/2020 a 02/12/2020 e nos dias 03 e 04/12/2020 (compensação de banco de horas já autorizada), o servidor ANDREY MARCONDES DE MOURANEVES - RF 7833 - Analista Judiciário;

Indicar para substituir o servidor LINCOLN AKIRA ISA - RF 5645 - Supervisor da Seção de Processamento de Exec.Fiscais do INSS e outros - FC5, no período de férias de 08 a 18/12/2020, a servidora MARILISE ALVES DE BRITO - RF 8578;

Autorizar o servidor ANDREY MARCONDES DE MOURA NEVES - RF 7833 - Analista Judiciário a compensar com horas acumuladas em seu banco o dia 18/12/2020.

Indicar para substituir o servidor acima, na função de Oficial de Gabinete - FC5, no período de férias de 07 a 17/12/2020 e no dia 18/12/2020 (compensação), o servidor FLAVIO TEIXEIRA MACIEL LEITE - RF 7303 - Analista Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 10/11/2020, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 3ª VARA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-03VNº 28, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª, Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a existência de banco de horas pela realização de plantões judiciais, a possibilidade de compensação e designação de substituição em função comissionada,

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** a compensação dos servidores bem como designar substitutos conforme segue:

**1. RICARDO AUGUSTO ARAYA**, Analista Judiciário, RF 2745, ocupante da função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 16/11/2020 utilizando seu saldo de banco de horas registrado no sistema e-GP e **DESIGNAR ISABELA DE PAULA LEITE PACHECO FREDERICO**, Técnica Judiciária, RF 4943, para substituí-lo.

**2. VANESSA PICARELLI ROCHA**, Técnica Judiciária, RF 7662, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), nos dias 12 e 13/11/2020 utilizando seu saldo de banco de horas registrado no sistema e-GP e **DESIGNAR CAROLINA SANCHES VALERINI MARTINS**, Técnica Judiciária, RF 8425, para substituí-la.

**3. CAROLINA SANCHES VALERINI MARTINS**, Técnica Judiciária, RF 8425, no dia 20/11/2020 utilizando seu saldo de banco de horas registrado no sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 09/11/2020, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-03VNº 29, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª, Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o gozo de férias da servidora **ELIANE DANTAS DE SÁ**, Técnica Judiciária, RF 7662, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 19/10 a 29/10/2020,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o servidor **ANDRÉ FERNANDEZ COLLUCCI**, Analista Judiciário, RF 8452, para substituí-la no período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 09/11/2020, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

**DIRETORIA DO FORO**

**PORTARIA DFORMS Nº 53, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Constitui Comissão Especial para Recebimento Definitivo de serviços de engenharia de reparos no antigo Prédio-Sede da Subseção Judiciária de Corumbá, da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.

O Excelentíssimo Senhor Ricardo Damasceno de Almeida, Meritíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar** Comissão Especial composta pelos servidores **Frank Rogers Pereira, Fernando Hwang e Wilker Ricardo de Souza**, para, sob a presidência do primeiro servidor, providenciar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços de engenharia de reparos realizados no antigo Prédio-Sede da Subseção Judiciária de Corumbá-MS, em conformidade com o Contrato nº 12/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (Doc. SEI 6015879), devendo ser elaborado recibo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 10/11/2020, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 6247680/2020

Processo: 0000426-13.2018.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Premier Serviços e Empreendimentos EIRELI-EPP (CNPJ: 13.570.532/0001-06). Espécie: Termo Aditivo nº 47/2020 ao Contrato nº 21/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 5/2018-JF/MS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 18/12/2020. Valor Global: R\$ 85.580,88. Assinatura: 10/11/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Marlívia da Silva Amorim dos Santos, sócia diretora.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/11/2020, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DECISÃO Nº 6245543/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0002211-39.2020.4.03.8002

Trata-se de impugnação, conforme doc. 6235350, em face do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2020-SRP, para registro de preços destinado à aquisição e instalação de portas eclusas com detecção de metais, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul visando atendimento às Subseções Judiciárias de Campo Grande (Prédio Sede, Prédio da Turma Recursal e Prédio do Juizado Especial Federal), Corumbá (Prédio Sede), Naviraí (Prédio Sede), Dourados (Juizado Especial Federal), Ponta Porã (Prédio Sede) e Três Lagoas (Prédio Sede).

#### 1 – DA TEMPESTIVIDADE:

A abertura da sessão pública está designada para 11/11/2020, sendo que a presente impugnação foi recebida, por meio eletrônico, em 06/11/2020, dessa forma, tempestiva, vez que o item 22.1 do edital prevê a observação do art. 24, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 que preceitua o seguinte:

“Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.”

#### 2 – DOS FATOS:

A empresa impugnante insurgiu-se, em suma, em relação à exigência do Anexo I do Edital (Termo de Referência) de "puxadores tipo alça" e "sistema de sensores que não permite o acesso de mais de uma pessoa por vez", os primeiros por serem desnecessário e o segundo por ser impraticável.

#### 3 – DA CONCLUSÃO:

Foram requisitados subsídios formais por este pregoeiro ao setor requisitante, na forma da parte final do inciso II do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, por se tratar de questão de ordem técnica, que se traduziram na Manifestação NUAD-MS 6244098:

"Em atenção ao Encaminhamento SUPL 6235624, que se reporta ao Encaminhamento SULS 6235360, no que tange à oferta de subsídios para decisão da Impugnação 6235350, este Núcleo, após comum acordo como Diretor da SADM, manifesta-se nos termos a seguir expostos.

Em síntese, a Impugnante requer seja retirado do edital os seguintes itens:

- puxadores tipo alça; e
- sistema de sensores que não permitem acesso de mais de uma pessoa por vez.

Sem maiores delongas, é o entendimento deste Núcleo no sentido de que não deve prosperar a presente impugnação.

Primeiro, porque tais itens são fartamente inseridos pelos fabricantes de portas eclusas como elementos de relevante importância na composição do referido produto, tidos os mesmos como acessórios padrões de portas eclusas.

E, também, em razão de que, em eventual falta de energia elétrica, poderão as portas serem abertas com auxílio dos puxadores, enquanto que sua ausência poderia dificultar a abertura nesse tipo de situação, além do que, a falta de sensor restringindo o acesso de uma única pessoa por vez, poderia afetar o nível de segurança almejado aos magistrados, servidores e jurisdicionados em geral que adentramos prédios da Justiça Federal.

É o que nos parece, s.m.j.

Assim sendo, não verificamos necessidade de republicação do edital."

Desse modo, este pregoeiro adere aos argumentos e subsídios explanados na manifestação da área requisitante, para indeferir a retirada dos itens mencionados do Anexo I do Edital.

#### 4 - DA DECISÃO:

Ante todo o exposto, na forma do inciso II do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, não acolho os argumentos apresentados pela empresa ora impugnante.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 10/11/2020, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DECISÃO Nº 6245675/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0002211-39.2020.4.03.8002

Trata-se de impugnação, conforme doc. 6235354, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2020-SRP, para registro de preços destinado à aquisição e instalação de portas eclusas com detecção de metais, pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul visando atendimento às Subseções Judiciárias de Campo Grande (Prédio Sede, Prédio da Turma Recursal e Prédio do Juizado Especial Federal), Corumbá (Prédio Sede), Naviraí (Prédio Sede), Dourados (Juizado Especial Federal), Ponta Porã (Prédio Sede) e Três Lagoas (Prédio Sede).

#### 1 – DA TEMPESTIVIDADE:

A abertura da sessão pública está designada para 11/11/2020, sendo que a presente impugnação foi recebida, por meio eletrônico, em 06/11/2020, dessa forma, tempestiva, vez que o item 22.1 do edital prevê a observação do art. 24, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 que preceitua o seguinte:

"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação."

#### 2 – DOS FATOS:

A empresa impugnante alega em suma que não foi exigido no edital comprovação do direito de preferência, previsto no Decreto nº 7.174/2010.

Ante as alegações constantes, a impugnante fez os seguintes pedidos:

"3) DOS PEDIDOS: Desta forma, requer que seja a presente IMPUGNAÇÃO conhecida e provida a fim de que:

a) seja anulado o pregão mencionado, por vício de origem, eis que em desrespeito aos princípios constitucionais basilares inerentes à administração pública e ao procedimento licitatório ou,

b) seja incluso no edital em foco que o direito de preferência previsto no Decreto n. 7.174/2010, artigo 5º, precisa ser comprovado documentalmente pelos licitantes que o alegarem, ou seja, ao licitante cabe a comprovação documental de que é o titular do benefício do PPB, em estrita atenção aos princípios constitucionais elencados, coma consequente republicação do mesmo."

#### 3 – DA CONCLUSÃO:

O edital prevê, nos subitens 6.30 e 6.30.1, o direito de preferência enquadrados nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010. Vejamos:

6.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Entende este pregoeiro que não há necessidade de alteração do edital, haja vista as previsões abaixo:

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

3.4.9.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido no Decreto nº 7.174, de 2010.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Assim sendo, no próprio sistema Comprasnet, a empresa licitante DECLARA sua condição, sujeitando-se às penalidades em caso de afirmação falsa.

Ademais, a comprovação deve ser realizada nos termos do art. 7º do Decreto 7174/2010:

Art. 7º. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo [Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006](#), ou pelo [Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006](#).

Parágrafo único. A comprovação prevista no caput será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

Desta feita, ao **licitante de menor lance**, que usufruir do direito de preferência, caso a consulta prevista no inciso I do art. 7º do referido decreto reste infrutífera, será solicitada comprovação de atendimento aos requisitos enumerados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, a fim de comprovar o quanto declarado.

Tal possibilidade encontra-se prevista no instrumento convocatório, nos subitens abaixo transcritos:

6.28.2. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no subitem 6.28.2, sob pena de não aceitação da proposta.

Assim sendo, inexistente necessidade de alteração do edital.

#### 4 - DA DECISÃO:

Ante todo o exposto, na forma do inciso II do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, não acolho os argumentos apresentados pela empresa ora impugnante, indeferindo a presente impugnação.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 10/11/2020, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

### 1A VARA DE CORUMBA

#### PORTARIA CORU-01V Nº 74, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 107 da Portaria nº 291/2008 – DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que o servidor **TIAGO SANTOS SOUZA, RF 7396**, Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade Segurança e Transporte, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Apoio Judiciário (FC-5), gozará férias no período de 16/11/2020 a 26/11/2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, o requerimento de compensação do dia 27/11/2020 pelo servidor **TIAGO SANTOS SOUZA, RF 7396**;

#### RESOLVE:

**I – AUTORIZAR** o referido servidor a compensar o dia solicitado e **DESIGNAR** a servidora **MARIANA DE ALMEIDA LARA, RF 7356**, Técnica Judiciária, para substituí-lo na Função Comissionada de Supervisor da Seção de Apoio Judiciário (FC-5), no período de 16/11/2020 a 27/11/2020;

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 10/11/2020, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.